

ACTA N.º 89

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Alenquer, celebrada em 14 de Abril de 2008. -----

-----No dia 14 de Abril de 2008, na sala a esse fim, formalmente, destinada nos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Alenquer, sob a presidência do Sr. Álvaro Joaquim Gomes Pedro, com a participação dos Srs. Vereadores Nuno Miguel Domingos Coelho, Jorge Manuel da Cunha Mendes Riso, José Manuel Fazendeiro Catarino, Eurico João Alves Borlido, Luís Fernando Martins Rema e Pedro Miguel Cristóvão Moreira. -----

-----À hora fixada, ou seja, às 9.30 horas, foi pelo Sr. Presidente declarada aberta a reunião. -----

-----Secretariou a reunião a Directora do Departamento de Administração Financeira, Maria Paula Coelho Soares. -----

I. AUDIÇÃO DO PÚBLICO :

-----Nesta reunião foram ouvidos:-----

-----1. - **Américo Franco Marçal**, comproprietário do prédio onde reside, sito no número 2 da Rua Duarte Rosa Ramos, em Alenquer, pretendendo saber qual a situação do processo iniciado com a sua queixa porque pensou que o assunto teria ficado resolvido quando esteve presente na reunião anterior. -----

-----O sr. **Presidente** informou que, tendo surgido algumas dúvidas no processo, incumbiu o adjunto do seu gabinete.-----

-----O sr. vereador **Luís Rema** disse que se deslocou ao local conjuntamente com o vereador Jorge Riso para se inteirarem do problema. Como houve uma tentativa de aproximação das partes em litígio para solucionar a questão, mas sem êxito, dará origem a um processo de posse administrativa. -----

-----O sr. vereador **Nuno Coelho** recordou o tempo a que o processo se arrasta e referiu o sentimento de impotência perante a sua resolução. Fez um breve historial das acções desenvolvidas pela Câmara na tentativa de resolução do problema. -----

-----Aceitou-se a intervenção da Directora do Departamento de Administração Financeira para o tentar resolver, mas sem parar o processo. -----

-----O sr. vereador **Eurico Borlido** referiu que se sabe da má vontade por parte do sr. Mimoso em resolver a situação. É grave a impunidade com que um munícipe actua para com a Câmara porque não cumpre as suas deliberações. A Câmara deve ocupar o seu

tempo a resolver os problemas dos munícipes, sem os deixar arrastar, como aconteceu a este. -----

-----O sr. vereador **Jorge Riso** disse que tentou resolver-se a situação, mas os procedimentos administrativos têm prazos a cumprir e de cada vez que há uma notificação surge um dado novo, o que tem ocasionado o arrastar do processo. -----

-----O sr. **Presidente** disse que sempre procurou resolver a situação, restando o recurso à posse administrativa.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, tomar posse administrativa da parte do imóvel de génese ilegal e demoli-la a expensas dos proprietários, nos termos do artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e notificar ambos os proprietários desta deliberação, nos termos do n.º 2 do artigo 107.º.-----

-----**2. – Moradores na Rua Triana:**-----

-----A sr.ª D. **Maria Antónia**, que possui uma loja de comércio no n.º 83, pretendendo saber qual a resolução a dar à referida artéria porque as viaturas circulam a grande velocidade e, quando chove, a água é projectada para dentro do seu estabelecimento, causando-lhe incómodos e prejuízos. -----

-----O sr. **Presidente** disse que se recuperaram as margens do rio e há um projecto para essa e outras artérias. Irá realizar uma reunião com os moradores e comerciantes da Rua Triana sobre seu eventual encerramento. Entretanto, irá encarregar os serviços de verificarem o que se passa. -----

-----A sr.ª D. **Maria Amélia Antunes**, que também tem comércio na mesma rua, disse que concorda com a intervenção feita pela outra munícipe, excepto no que diz respeito ao encerramento da referida rua. Por experiência própria, e numa altura em que não haviam grandes superfícies, e em época natalícia, a rua esteve encerrada e verificou-se uma grande quebra nas vendas. -----

-----O sr. **Presidente** disse que a Câmara irá propor as duas hipóteses. -----

-----O sr. **Adelino Silva**, dizendo que fazia suas as palavras das duas intervenções que antecederam a sua, expondo outro problema relativamente à Rua Triana e à vila em geral: estacionamento na vila baixa. -----

-----Fez uma retrospectiva do processo que fora rejeitado na Assembleia Municipal e apresentou um estudo através do qual se verifica que os lugares de estacionamento são em número superior ao número de residentes e de comerciantes da zona. -----

-----Realçou alguns dados do estudo que apresentou e proferiu alguns comentários. -----

-----O sr. **Duarte Brilha**, em representação da ACICA, apresentou dois pontos: -----

-----Concorda com a D. Maria Antónia, não só a vila baixa, como também outras localidades do concelho e a vila alta, estão votadas ao abandono, podendo ter outras actividades. A nova direcção da ACICA tem um programa para executar, mas é preciso que a Câmara participe física e financeiramente. -----

-----A ACICA realizou uma reunião e foi decidido que tanto os moradores como os comerciantes deveriam pagar, as taxas de estacionamento, opinião que é partilhada pela ACICA. -----

-----Tem de haver coragem política e visão, tem de se falar sobre o que se pretende para Alenquer iniciando a revitalização pela questão do estacionamento, que é urgente. -----

-----O sr. **Helder**, em representação do estabelecimento denominado “Filamento”, dizendo que as obras do rio tinham que ser feitas mas perderam-se 50% dos lugares de estacionamento. A Câmara tem de ter coragem política e decidir o que é o melhor para o concelho. Por falta de lugares a melhor solução será todos pagarem, porque têm de haver lugares para os clientes se deslocarem ao comércio. -----

-----A sr.^a D. **Carla Garcês da Silva**, que reside e trabalha na Rua Triana, manifestou o seu descontentamento pelo facto de os moradores da rua em questão não terem direito a cartão de residente. Com base nos elementos que ela e outros moradores solicitaram, elaboraram um estudo que, não sendo científico, é verdadeiro. -----

-----A Câmara tem de ter a coragem política de assumir o que é que quer fazer na sequência das obras que iniciou e decidir com a maior igualdade de circunstâncias. Os primeiros e principais clientes do comércio local/tradicional são os moradores. -----

-----Pedi à Câmara que analise o estudo que apresentaram. -----

-----O sr. **Vladimiro Matos** disse que compreende a situação e que todos têm direitos. Durante as obras do rio, o comércio aguentou-se mas, presentemente, as lojas estão a fechar. Lastima que os seus clientes vão para outros locais. -----

-----A Câmara tem de ser arrojada e tomar a decisão mais correcta. -----

-----O sr. **Mário Sampaio** referiu que não se pode tomar partido por interesses particulares mas sim pelo interesse comum. Tem de haver esforço e decisão rápida. Concorda que todos paguem e, se mais tarde se verificar que existem lugares vagos, os moradores terão esse direito. Na altura em que se auscultou a opinião acerca do fecho da Rua Triana, foi o único que se pronunciou favoravelmente. -----

-----O representante da ACICA, sr. **Duarte Brilha**, referiu que não é através de estudos que se resolve a questão mas através de coragem e decisões políticas e o que urge é decidir. -----

-----Concorda com o sr. Mário Sampaio, posteriormente as coisas poderão ser mais flexíveis. Os comerciantes não gostariam de ver a vila baixa transformada numa garagem pública.-----

-----O sr. **Helder** disse que não querem lugares para os comerciantes mas para os clientes. Respeita o estudo apresentado, embora não o conheça. -----

-----A sr.^a D. **Maria Antónia** disse que, se a Rua Triana não fechar ao trânsito, a situação continua porque há carros estacionados nas travessas dias inteiros. A Câmara tem que actuar porque a situação está insuportável. -----

-----A sr.^a D. **Maria Clara Graça**, moradora e comerciante na Rua Triana, disse que deverá analisar-se bem o estudo, que lhe parece razoável. Todos têm de estar unidos. ----

-----O sr. **José Eduardo Lopes** referiu que há que pensar com muita clareza e frieza e haver uma certa legitimidade para se analisar com frontalidade e com verdade o que é mais necessário. Parece-lhe útil para o comércio e para a própria vila o facto de haver o estacionamento pago, havendo a alternativa de dois estacionamentos gratuitos.-----

-----Se concluírem seguramente que existem muitos lugares vagos poderão concedê-los aos moradores. -----

-----O sr. vereador **Luís Rema** disse que foram colocadas algumas opiniões que são bem-vindas numa discussão que é difícil. Ao contrário do que foi dito pelos autores deste estudo sobre a sua proposta de regulamento, não considera esta análise leviana e inaceitável, embora possa não ser aquela na qual se reveja.-----

-----Existem outras alternativas: deixar como está, todos pagarem ou, com algum critério, limitar o pagamento a determinadas zonas. Noutros locais, como aqui, a zona dos residentes é a sua zona de residência, tal como era a proposta. As zonas consideradas de intervenção são as zonas onde serão instalados os parquímetros. O regulamento apresentado tinha um contorno adequado à especificidade da vila (distribuição por cores), não ocasionava que uns percursos ficassem sobrecarregados e outros livres.-----

-----Este problema não é conhecido de todos. -----

-----Não reuniu com os moradores porque foi expressa na sessão da Assembleia Municipal a sua opinião, que alterou o conceito de pensamento de algumas pessoas. O

que não conhecia era a opinião dos comerciantes. A ideia é a de arranjar número de lugares suficientes para que toda a actividade económica possa sobreviver. -----

-----Parecia-lhe que o projecto de regulamento era o ponto de partida para o aperfeiçoamento.-----

-----A Rua Sacadura Cabral aguarda revitalização, por isso não foi ainda abrangida por esta alteração. -----

-----Devem fazer-se experiências e, se não forem bem sucedidas, devem tomar-se outras. O problema será analisado olhando para a realidade, aqui não haverá política, a solução que a Câmara tomar será a solução que irá de encontro aos interesses de todos ou da maioria das pessoas.-----

-----O sr. vereador **Nuno Coelho** referiu que urge decidir e tentar decidir bem e da forma mais consensual possível que sirva todos.-----

-----Não estão a encarar esta reunião com a facção dos comerciantes contra a dos moradores e vice-versa. A Câmara deve estar satisfeita pela forma como o assunto está a ser debatido. A solução que a Câmara aprovou por unanimidade foi assente num pressuposto que era concessionar o estacionamento o mais rapidamente possível e acabar com o caos, ordenando o estacionamento e disponibilizando-o em primeiro lugar para apoio ao comércio local. Analisaram o problema na perspectiva de concessionar alguns lugares de estacionamento de forma a dinamizar o comércio, embora esta medida não seja suficiente. Leva muito a sério o estudo do vereador Rema e também o estudo hoje entregue. Pensa que a decisão da Câmara é urgente. Não foram cometidas ilegalidades. Propôs que o sr. Presidente decida qual o dia e hora em que se decidirá sobre este assunto.-----

-----Se existe preocupação com a dinamização do comércio local, essa preocupação é comum a todas as forças políticas aqui representadas e tem sido recorrente haver reuniões aqui na tentativa de dinamizar o tecido empresarial e a actividade tradicional.-----

-----O sr. vereador **José Catarino** disse que, quando votou a primeira alternativa, fê-lo com a convicção de que era a melhor solução.-----

-----Neste momento a posição que considera mais correcta é a proposta apresentada pelo vereador Rema, durante um período experimental de 2/3 meses, que permitirá ver se sobram lugares, que serão então entregues, após análise. -----

-----O sr. vereador **Eurico Borlido** mencionou que, nestas coisas, há interesses que não são conciliáveis. O assunto merece uma reflexão. Com os elementos que tinham na altura

consideraram que era a melhor proposta. O assunto não foi decidido secretamente, as pessoas tiveram oportunidade de se pronunciar.-----

-----O sr. **Pinto**, residente na Avenida 25 de Abril, disse que ouviu todos e está de acordo com certas coisas. Em sua opinião, os moradores não devem pagar e os comerciantes devem ter respeito pelos moradores.-----

-----A sr.^a D. **Carla Garcês** disse que não sabe quais são as causas para o local do estacionamento em Alenquer. Tem consciência de que não chega a experiências de 2/3 meses, as leis e os regulamentos têm de ser estudados e depois põem-se em vigor. Todas as questões devem ser levadas em consideração.-----

-----O sr. vereador **Luís Rema** disse que o Executivo tem obrigação de ter uma opinião sobre a matéria, independentemente de qualquer estudo, porque conhece o problema diariamente.-----

-----O sr. vereador **Pedro Moreira** disse que ouviu todos, há pertinência nas questões colocadas. Admitiu que algumas situações não tenham sido devidamente avaliadas. Pensa que o projecto pode ser o ponto de partida. Está disponível para uma reunião extraordinária. Se se concluir que o documento não está perfeito, terá de haver dignidade para ir ao encontro dos interesses das pessoas.-----

-----O sr. **Helder** disse que, em sua opinião, a Câmara deveria votar hoje o assunto. Foram eleitos para decidir. Se a resolução do problema de Alenquer estiver nos lugares dos comerciantes, estes abdicam dos seus lugares.-----

-----O sr. **Presidente** disse que os comerciantes lutaram sempre pelas obras do rio e também foram os principais prejudicados. Houve sempre a preocupação de olhar aos comerciantes, embora não esquecendo os outros. Lembrou que todos os residentes têm 2 ou 3 carros e a lei impõe 1,5 lugar/fogo.-----

-----O sr. **Veladimiro Carvalho** comentou que Alenquer está a poucos dias de se tornar uma das vilas mais bonitas das redondezas. As obras já deveriam ter sido efectuadas há alguns anos. Não se pode ter este problema da falta de estacionamento. O parque de estacionamento da Fábrica da Igreja Paroquial de Triana poderia ser transformado num parque fechado e pago para comerciantes e residentes.-----

-----A vila transformou-se em três vilas: a vila baixa com a perseguição da GNR, a Avenida Jaime Ferreira e a Rua Francisco José Lopes com carros em cima dos passeios e o parque vazio.-----

-----Para finalizar, o sr. **Presidente** disse que a proposta irá ser apreciada no ponto 11 da Ordem do Dia desta reunião. -----

-----**3. – António de Oliveira Gomes**, titular do processo de obras n.º 558/1994, relativo à operação de loteamento que levou a efeito no prédio rústico situado na Quinta da Silveira da Machôa, no lugar de Casais da Marinela, licenciada através do alvará de loteamento n.º 07/99, pretendendo prestar alguns esclarecimentos, dado que solicitou que lhe seja desanexada da propriedade total uma área de 330,00 m2 para os lotes 4, 5 e 6 e de 350,00 m2 para o lote 7, ficando um restante de 852,00 m2 para a criação de mais um lote que passará a ser designado por n.º 8.-----

-----O senhor **Presidente** informou que o mesmo faz parte da Ordem do Dia desta reunião, pelo que deverá aguardar a sua apreciação. -----

II. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA :

-----**1. – O Sr. Presidente:**-----

-----**a) – 25 de Abril de 1974 – Celebrações:** - distribuiu por todos os elementos do Executivo fotocópias do ofício da Junta de Freguesia de Vila Verde dos Francos, convidando-os para a cerimónia de descerramento de uma placa evocativa da memória do ex-Presidente daquela autarquia, Joaquim Apolinário Félix de Oliveira recentemente falecido, na sala de sessões da Assembleia de Freguesia, no âmbito das comemorações do 25 de Abril.-----

-----**b) – Feira da Ascensão:** - distribuiu por todos os elementos do Executivo o programa da iniciativa em epígrafe.-----

-----**c) – Votos de Pesar:** - propôs que fossem exarados em acta votos de pesar pelos falecimentos da funcionária aposentada Raquel Pina de Avelar Gaspar; da sr.ª Ofélia da Costa Paulino, mãe do funcionário João Alberto Paulino da Cunha, e do funcionário da Junta de Freguesia de Aldeia Gavinha, Helder Manuel Alegre Grazina Pereira. -----

-----A presente proposta foi aprovada, por unanimidade.-----

-----**2. – O Sr. Vereador Eurico Borlido:**-----

-----**a) – Loteamento da Urbibuild – Merceana:** - pediu que alguém visitasse as obras junto da parte do rio que foi intervencionada na Merceana. Considera que houve falta de cuidado na sua execução, a ponte que liga a urbanização para o outro lado da rua fica muito alta, o tabuleiro da ponte ainda não levou o alcatrão e já está mais alto do que os quintais. O gradeamento parece uma vedação. -----

-----O sr. **Presidente** irá deslocar-se ao local acompanhado do Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares.-----

-----b) – **Loteamento de Hélio Gomes – Merceana:** - tendo verificado que as obras em epígrafe irão iniciar-se, manifestou a sua preocupação em relação à forma como irá ser feita a ligação entre as margens do rio, dado que irá ser intervencionada uma área em cada uma.-----

-----Há que salvaguardar na execução da obra que o rio fica em condições de a água escoar com velocidade.-----

-----c) – **Centro de Saúde de Alenquer:** - questionou acerca da situação da obra de construção do centro de saúde de Alenquer.-----

-----O sr. **Presidente** informou que estão a ser estabelecidas negociações entre o empreiteiro e a Câmara.-----

-----O sr. vereador **Eurico Borlido** comentou que o problema da Saúde em Alenquer é preocupante, isto a juntar à falta de médicos. O Ministério da Saúde não pode deixar de ter cuidado.-----

-----O sr. vereador **José Catarino** referiu que há alterações que aumentam o custo da execução da obra. As especialidades estão aprovadas. Há agora o compromisso de, para já, iniciarem o processo de aquisição de mobiliário para estar disponível quando a obra terminar.-----

-----O sr. vereador **Eurico Borlido** disse que o Estado, que é tão exigente com todos, é o maior responsável pelo estado da Saúde do concelho.-----

-----Disse que tinha pedido que se fechassem as portas e outros vãos a fim de impedir a intrusão, ao que o sr. Presidente referiu que já foi feito.-----

-----3. – **O Sr. Vereador Pedro Moreira:**-----

-----a) – **Parque Urbano da Romeira:** - disse que não foi dado cumprimento à deliberação tomada por esta Câmara Municipal relativa à proibição de bicicletas e cães no recinto em epígrafe, pois ainda não foram colocadas as respectivas placas.-----

-----O sr. vereador **Luís Rema** referiu que se aguarda a entrega das placas.-----

-----O sr. vereador **Pedro Moreira** sublinhou que ainda não foi reforçada a iluminação junto da passadeira localizada próximo da casa “Antiguidades Rebelo”, que é atravessada por peões que frequentam a zona de lazer do parque urbano.-----

-----O sr. **Presidente** disse que foi solicitada a intervenção da EDP nesse sentido.-----

-----4. – **O Sr. Vereador Nuno Coelho:**-----

-----a) – **Medidas Preventivas:** - questionou sobre o desenrolar do processo de cessação das medidas preventivas, ao que o sr. **Presidente** respondeu que o processo estará na Assembleia da República. -----

-----b) – **Medidas Minimizadoras para o concelho:** - questionou qual o resultado da reunião que o sr. Presidente terá tido com o senhor Ministro das Obras Públicas sobre o assunto em título, dado que existem candidaturas da responsabilidade do Governo ao QREN, através da AMO. -----

-----O sr. **Presidente** informou que a referida reunião fora adiada e realizada uma outra em que esteve presente o representante da Câmara Municipal de Azambuja, aguardando, no entanto, uma resposta às candidaturas apresentadas. Foi dito pelo sr. Ministro que o valor iria ser reforçado para Alenquer e Azambuja. -----

-----O sr. vereador **Jorge Riso** explicou que no QREN existe uma determinada verba para o Oeste, que será aumentada para contemplar os concelhos de Alenquer e Azambuja. -----

-----O sr. vereador **Nuno Coelho** referiu que pretendia obter mais informação sobre as medidas excepcionais de compensação, porque Alenquer e Azambuja foram os concelhos que mais sofreram, mas com a explicação agora dada percebeu o âmbito. -----

-----A questão política deve ser analisada, todos falam a uma só voz, daí merecer a oportunidade de análise e discussão de todos. -----

-----Lamentou a maneira como foi conduzida a questão porque o aumento do QREN pode não compensar. -----

-----O sr. vereador **Jorge Riso** acrescentou que foram colocadas uma série de obras para candidatura ao QREN, estando a Administração Central a dividi-las pelos vários Ministérios, onde Alenquer e Azambuja irão buscar benefício se houverem obras prontas a adjudicar. -----

-----O sr. vereador **Eurico Borlido** disse que devem ter posição de força em relação ao Governo Central, reivindicando e não aceitando o que este quer. Foram confrontados com dados que não conheciam, quando as forças políticas deveriam ter definido opiniões e encontrado um consenso. Não aceita ser confrontado com factos consumados. -----

-----O sr. vereador **Pedro Moreira** referiu a forma como tudo foi conduzido. A Câmara, para dar a imagem que quer, deveria ter elaborado um documento único que contemplasse as propostas do PS e da Coligação. -----

-----O sr. **Presidente** disse que foi requerida uma reunião com Alenquer e Azambuja para obter alguma informação em concreto. -----

-----O sr. vereador **José Catarino** foi de opinião de que não irão haver medidas compensatórias para Alenquer ou para Azambuja, mas sim verbas no QREN para candidatura de algumas obras. Pensa que se deveriam transformar os vários documentos políticos num único. -----

-----c) – **Centro de Saúde de Alenquer – Colocação de médico:** - solicitou esclarecimentos relacionados com o processo de abertura de concurso para colocação de um médico no Centro de Saúde de Alenquer.-----

-----O sr. vereador **José Catarino** informou que ainda não foi ninguém colocado. A questão dos agrupamentos de saúde avançou e o gestor do agrupamento, que engloba o concelho de Alenquer, é a Dr.^a Eduarda, o que afinal não era o que estava previsto, que era libertar os médicos, que deixariam de ser gestores.-----

-----d) – **Obras de Particulares:** - alertou para o facto de continuar a ser obrigatória a consulta à ANA – Aeroportos de Portugal S.A., para emissão de parecer quanto às construções localizadas na área das medidas preventivas. -----

-----5. – **O Sr. Vereador José Catarino:** -----

-----a) – **Programa de Desenvolvimento Rural:** - distribuiu por todos os elementos do Executivo fotocópias do ofício subscrito por si e pelo sr. Presidente, elaborado com o apoio do Dr. José Coutinho, sobre o assunto em título, e que foi enviado ao Senhor Ministro da Agricultura. -----

-----b) – **Semana da Agricultura, da Caça e da Pesca:** - distribuiu por todos os elementos do elenco edil informação que inclui os objectivos da iniciativa, que decorrerá de 17 a 23 de Novembro de 2008, e terá lugar no Fórum Romeira.-----

-----c) – **Quota de Serviço:** - referiu que, no dia 26 de Maio, entrará em vigor nova legislação sobre o aluguer de contadores. Tem dúvidas se a referida legislação tem implicações sobre a tarifa fixa de saneamento. -----

-----6. – **O Sr. Vereador Luís Rema:** -----

-----a) – **6.º Festival das Sopas e Merendas de Alenquer:** - relevou a iniciativa em título que, tendo em conta a adesão do público, pensa que foi a mais conseguida. O espaço também estava mais acolhedor e a Adegas Cooperativas da Labrugeira está de parabéns pela organização do evento, que deve continuar. -----

-----7. – **O Sr. Vereador Jorge Riso:** -----

-----a) – **Projecto de Regulamento Municipal dos Resíduos do Concelho de Alenquer**: - distribuiu pelos presentes um exemplar do projecto em assunto, para apreciação numa próxima reunião.-----

-----b) – **Cedência do Pavilhão Municipal**: - informou que foi contactado pela Direcção do Sporting Clube de Alenquer no sentido de ser autorizada a cedência do Pavilhão Desportivo Municipal, para a realização de uma etapa do “Hip Hop Challenge Tour”, em parceria com a Federação Portuguesa de Ginástica, no próximo dia 7 de Junho, entre as 10 horas e as 23 horas. -----

-----Aconselhou a formalizar o pedido por escrito, o que recebeu hoje. Como se trata de uma prova de âmbito nacional e que contará para o calendário desportivo, a decisão desta Câmara Municipal terá de ser urgente. -----

-----Analisado o pedido entre os presentes, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a cedência das instalações do Pavilhão Desportivo Municipal para a data pretendida, sendo encargo desta edilidade as despesas inerentes aos consumos de água e de energia eléctrica.-----

-----c) – **Voto de Congratulação**: - propôs que fique exarado em acta um voto de congratulação ao fotógrafo profissional Francisco Romeiras pelo trabalho desenvolvido no livro “Forcado”, o que foi aprovado, por unanimidade.-----

III. ORDEM DO DIA:

-----1. - **Leitura e aprovação de actas**: - Transcrita no livro próprio, procedeu-se à distribuição da acta da reunião ordinária do dia 3 de Março de 2008 que, para efeitos imediatos, havia ficado logo aprovada em minuta, no final da mesma, nos termos do número 3 do artigo 92º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

-----Depois de dispensada a sua leitura, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprová-la, de harmonia com o disposto no número 2 do citado articulado.-----

OBRAS DE PARTICULARES :

2. PROCESSOS À CONSIDERAÇÃO DA CÂMARA

-----Porque sobre eles foram emitidos pareceres que terão de ser objecto de apreciação por parte da Câmara, foram presentes os processos de obras, a seguir indicados:-----

-----**Processo n.º 492/1973** – Relativo à operação de loteamento urbano que Hélio Gomes da Silva Serra levou a efeito no prédio rústico situado em Cheganças, freguesia

de Triana, deste concelho, licenciada a dita operação de loteamento através do alvará de loteamento n.º 34/83. -----

----- Foi o processo presente à reunião ordinária de 21/01/2008, tendo a Câmara deliberado manter a sua anterior deliberação, onde o requerente devia dar satisfação ao solicitado no ofício n.º 6738, de 08/08/2007.-----

----- Veio agora o requerente entregar elementos o que mereceu a seguinte informação por parte do Director de Departamento: -----

----- A alteração apresentada carece de ser devidamente instruída, uma vez que, tratando-se de uma alteração ao alvará de loteamento carece de autorização dos restantes proprietários. -----

----- No entanto, a proposta não cumpre com o alvará de loteamento no que respeita a afastamentos e alinhamentos pelo que não poderá ser aceite.”-----

-----A Câmara, por unanimidade, indeferiu a pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias.-----

-----**Processo n.º 139/1989** – Relativo à ampliação de uma moradia que António Matias dos Santos Carvalho, residente na Labrugeira, freguesia de Ventosa, levou a efeito no mesmo local, deste concelho, já licenciada com a licença de construção n.º 773/1991. ----

----- Depois de oficiado o requerente para apresentar elementos no prazo de 180 dias, e até à presente data não se ter pronunciado, o engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

----- “Uma vez que até à data não foi dada satisfação por parte do interessado ao ofício n.º 6529, de 05/07/2002, no sentido de serem apresentados os projectos de especialidades solicitados, propõe-se o indeferimento da pretensão ao abrigo do n.º 1 do artigo 24.º do DL 555/99, de 16 de Dezembro.”-----

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte despacho: -----

----- “Concordo. -----

----- À Fiscalização para verificar.”-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, com base e fundamento no parecer da DLOP, indeferir a pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias.-----

-----**Processo n.º 207/1991** – Relativo à legalização de uma exploração de suinicultura que a Agro-Pecuária da Berbelita Lda, com sede em Freixo, freguesia de Ventosa, levou a efeito no mesmo local, deste concelho. -----

----- Tendo sido notificada a firma requerente para apresentar elementos através do ofício n.º 4473, datado de 29/05/2007, e até à presente não o tendo feito, a arquitecta em serviço na DLOP, Ana Almeida, emitiu a seguinte informação:-----

----- “O processo em apreço é referente à proposta de legalização de uma exploração de suinicultura (240 porcas reprodutoras em ciclo fechado) localizada numa parcela inserida em RAN – Reserva Agrícola Nacional e REN – Reserva Ecológica Nacional, de acordo com o extracto da carta de condicionantes do regulamento do PDM de Alenquer. -----

----- Através do ofício n.º 4473, de 2007.05.29, o requerente foi notificada no sentido de dar satisfação ao parecer constante da informação técnica n.º 7784/DLOP/2007.05.25. ---

----- Porém, uma vez que até à data ainda não foi dada qualquer satisfação por parte da interessada, sou de propor o indeferimento da pretensão ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 24.º do DL n.º 555/99, de 1.12, com a redacção que lhe foi dada pelo DL n.º 1/2001, de 04.06. -----

----- À Consideração Superior.”-----

----- O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

----- “Propõe-se o indeferimento da pretensão conforme informação técnica.”-----

----- O Director de Departamento concordou.-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, com base e fundamento nos pareceres transcritos, indeferir a pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita da firma requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias. -----

-----**Processo n.º 165/1993** – Relativo à operação de loteamento urbano que José Fernandes Ventura levou a efeito no prédio rústico situado em Albarróis, freguesia de Triana, deste concelho, licenciada a dita operação de loteamento através do alvará de loteamento n.º 47/94. -----

----- Veio agora o requerente solicitar a alteração ao alvará de loteamento, o que mereceu a seguinte informação por parte do engenheiro municipal Fernando Baptista:-----

----- “É solicitado pelo requerente uma alteração ao alvará de loteamento ao abrigo do n.º 8 do artigo 27º (é referido o artigo 37º que está errado) do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção vigente, que consiste na troca de terrenos para acerto de

estremas e para melhoria do acesso à via pública do terreno não loteado, verificando-se que com esta troca o lote deixará de ter acesso à via pública embora seja referido que posteriormente uma parcela de terreno será cedida à via pública para acesso aos 2 prédios. -----

----- Nestas condições é de indeferir a pretensão.” -----

----- O Director de Departamento concordou.-----

----- A Câmara com base e fundamento nos pareceres transcritos, deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias. -----

----- O Vereador Nuno Coelho ausentou-se antes de iniciada a apreciação deste processo por ser o autor do projecto. -----

-----**Processo n.º 558/1994** – Relativo à operação de loteamento urbano que António de Oliveira Gomes e Outros levaram a efeito no prédio rústico situado na Quinta da Silveira da Machôa, no lugar de Casais da Marinela, freguesia de Santana da Carnota, deste concelho, licenciada a dita operação de loteamento através do alvará de loteamento n.º 07/99.-----

----- Vieram agora os requerentes solicitar que seja desanexado da propriedade total, uma área de 330,00m² para os lotes 4, 5 e 6 e de 350,00m² para o lote 7, ficando assim um restante de 852,00m² para a criação de mais um lote que passará a ser designado por n.º 8.-----

----- O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

----- “O terreno onde os requerentes pretendem efectuar a alteração ao alvará de loteamento situa-se dentro da RAN pelo que é de indeferir a pretensão ao abrigo do artigo 24.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro.” -----

----- O Director de Departamento concordou.-----

----- A Câmara, com base e fundamento nos pareceres transcritos, deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias. -----

-----**Processo n.º 291/2001** – Relativo à construção de moradia unifamiliar que António José Ferreira dos Reis, residente na Rua Actor Chaby Pinheiro, em Linda-a-Velha, pretende levar a efeito em Pancas, freguesia de Santo Estêvão, no lote 19 da

Urbanização a que coube o alvará n.º 22/92, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro técnico António Gregório dos Santos P. Pombo. ----

----- Acerca da pretensão o engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação: -----

----- “Uma vez que até à data não foi dada satisfação por parte do interessado ao ofício n.º 2825, de 14/03/2002, no sentido de serem apresentados alguns elementos para instrução do processo, propõe-se o indeferimento da pretensão ao abrigo do n.º 1 do artigo 24.º do DL 555/99, de 16 de Dezembro.”-----

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte despacho: -----

----- “Concordo. -----

----- À Fiscalização para verificar.”-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, com base e fundamento no parecer da DLOP, indeferir a pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias.-----

-----**Processo n.º 458/2002** – Relativo à construção de uma moradia que a firma Convic, Construções Civis, Lda., com sede na Rua Principal, n.º 123, no lugar de Casais Novos, Alenquer, pretende levar a efeito em Casal da Variante, Av. António Maria Jalles, lote 17, em Alenquer, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura a engenheira civil Carla Maria Miranda Ayres d'Oliveira. -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, que deverá prosseguir a sua análise, já que reúne condições para ser aprovado o projecto de arquitectura, ficando essa aprovação dependente da revogação das medidas preventivas do NAL. -----

-----**Processo n.º 262/2004** – Relativo à ampliação de uma arrecadação que Artur Jorge Carlos Paulino Horta e Paulo Fernando Carlos Paulino Horta, residentes no Casal do Moinho, no lugar de Cabeços, freguesia de Santo Estêvão, levou a efeito no dito Casal do Moinho, no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o agente técnico Estefânio Nogueira Teófilo. -----

----- Depois de notificado o requerente, para dar satisfação ao solicitado na informação técnica, o engenheiro municipal Fernando Baptista, emitiu a seguinte informação: -----

----- “Uma vez que até à data não foi dada satisfação ao ofício n.º 4469, de 20/05/2005, no sentido de ser efectuado o pagamento à CCDRLVT, de 16 de Dezembro.”-----

----- O Director de Departamento emitiu a seguinte informação: -----

----- “Concordo. -----
 ----- À Fiscalização para verificar.”-----
 ----- A Câmara deliberou, por unanimidade, com base e fundamento no parecer da DLOP, indeferir a pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias. -----
 -----**Processo nº 343/2004** – Relativo à construção de uma moradia unifamiliar e muro, que Gertrudes Gomes, residente em Casal Branco, lugar da Pipa, freguesia de Santana da Carnota, vai levar a efeito no prédio rústico denominado “Mato da Vinha”, situado em Sarroeira – Crespo, freguesia de Santo Estevão, deste concelho, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira. -----
 ----- Depois de oficiado o requerente no sentido de apresentar novos elementos, e não tendo sido apresentados os elementos no prazo estipulado, o Director de Departamento emitiu o seguinte despacho:-----
 ----- “Não se tendo o titular do processo pronunciado no prazo legalmente estabelecido para o efeito, é de o mesmo ser presente a reunião de Câmara para indeferimento.” -----
 ----- A Câmara, com base e fundamento no parecer transcrito, deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 24.º do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, devendo proceder-se à audiência prévia escrita da requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias. -----
 -----**Processo nº 357/2004** – Relativo à legalização para anexo de entrada, arrumos agrícolas, estufa e muros, que Ana Cristina Crespo Soares Anastácio Américo, residente na Quinta do Chafariz, em Pipa, freguesia de Santana da Carnota, vai levar a efeito na morada acima indicada, deste concelho, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Victor Conceição dos Santos.-----
 ----- Acerca da pretensão a arquitecta em serviço na DLOP, Ana Almeida emitiu a seguinte informação: -----
 -----“O processo em apreço é referente à proposta de legalização da alteração e ampliação de um anexo de entrada; arrumos agrícolas; jardim/estufa, e muros de vedação, localizada numa área classificada, de acordo com o regulamento do PDM de Alenquer, como Espaço Agrícola integrado na RAN – Reserva Agrícola Nacional. -----

----- Através do ofício n.º 3139, de 2005.04.18, a requerente foi notificada no sentido de dar satisfação ao parecer constante da informação técnica n.º 754/DLOP/2005.04.11.-----

----- Porém, uma vez que até à data ainda não foi dada qualquer satisfação por parte da interessada, sou de propor o indeferimento da pretensão ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 24.º do DL n.º 555/99, de 1.12, com a redacção que lhe foi dada pelo DL n.º 1/2001, de 04.06.” -----

----- O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

----- “Propõe-se o indeferimento da pretensão conforme informação técnica.” -----

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte despacho: -----

----- “Concordo. -----

----- À Fiscalização para verificar.-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, com base e fundamento no parecer da DLOP, indeferir a pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita da requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias.-----

-----**Processo n.º 418/2004** – Relativo à construção de moradia unifamiliar e muros que Ângela Maria dos Santos Correia, residente na Rua Prof. Fernando Namora, em Lisboa, pretende levar a efeito na Cova do Espigueiro, freguesia de Ventosa, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura a arquitecta Inês Cristina Santana de Oliveira.--

-----Acerca da pretensão a arquitecta em serviço na DLOP, Luísa Ferreira, emitiu a seguinte informação:-----

----- “À Consideração Superior:-----

----- A presente pretensão requerida pela Sr.ª Ângela Maria dos Santos Correia é referente ao pedido de licenciamento para o projecto de alterações efectuadas numa moradia unifamiliar, localizada num terreno denominado "Cova do Espigueiro" na freguesia de Ventosa, numa área classificada pelo P.D.M. Alenquer como Espaço Agrícola não integrado na RAN (plano ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/95, de 05.01, publicada no DR, n.º 38/95 - I série-B de 14.02, com a actual redacção dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/98, de 17.09, publicada no DR n.º 233 - I série-B, de 09.10). -----

----- De acordo com os elementos apresentados, verifica-se que as alterações encontram-se executadas, sem que para o efeito a requerente possuísse a respectiva licença camarária.-----

----- Consta no processo o alvará de licenciamento de obras n.º 137/2007, prorrogado até 26.01.2008. -----

----- Os elementos apresentados com o requerimento de 01.04.2008, não dão satisfação ao parecer do Director de Departamento Arq.to Costa Mota, não tendo sido suprimida a compartimentação do sótão. -----

----- Face ao acima exposto, coloca-se à consideração superior o prosseguimento do processo.” -----

----- O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação: -----

----- “Conforme informação técnica deixa-se à consideração superior o prosseguimento do processo.” -----

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte despacho: -----

----- “Concordo. -----

----- É de indeferir a pretensão.” -----

----- A Câmara, com base e fundamento nos pareceres transcritos, deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, devendo proceder-se à audiência prévia escrita da requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias. -----

----- **Processo n.º 456/2004** – Relativo à modificação de estabelecimento comercial que Leonel Severino Xavier, residente na Rua Principal, n.º 7, no lugar de Azedia, freguesia de Ribafria, está a levar a efeito na Rua Principal n.º 38, freguesia de Ribafria, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira. -----

----- Depois de oficiado o requerente e não tendo sido apresentados os elementos no prazo estipulado, o Director de Departamento emitiu o seguinte despacho: -----

----- “Não se tendo o titular do processo pronunciado no prazo legalmente estabelecido para o efeito, é de o mesmo ser presente a reunião de Câmara para indeferimento.” -----

----- A Câmara, com base e fundamento no parecer do DPOP, deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, devendo proceder-se à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias. -----

-----**Processo n.º 140/2005** – Relativo à construção de muros que Augusto Luís Soares Vicente, residente no Largo da Catarina n.º 4 - Bairro, pretende levar a efeito no Lagar Chichorro, no lugar de Bairro, freguesia de Abrigada, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro Rui Jorge Gomes. -----

----- Acerca da pretensão a arquitecta em serviço na DLOP, Ana Almeida emitiu a seguinte informação: -----

----- “O processo em apreço é referente à proposta de construção de muros de vedação localizados numa área classificada, de acordo com o regulamento do PDM de Alenquer, como Espaço Urbano, com as características dos aglomerados urbanos do tipo B. -----

----- Através do ofício n.º 7166, de 2005.08.19, o requerente foi notificado no sentido de dar satisfação ao parecer constante da informação técnica n.º 1780DLOP/2005.08.12. ---

----- Porém, uma vez que até à data não foi dada qualquer satisfação por parte do interessado, sou de propor o indeferimento da pretensão, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 24.º do DL n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi dada pelo DL n.º 17/2001, de 04.06. -----

-----À Consideração Superior.”-----

----- O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

----- “Concordo. -----

----- À Fiscalização para verificar.”-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, com base e fundamento no parecer da DLOP, indeferir a pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias. -----

-----**Processo n.º 183/2006** – Relativo ao licenciamento de estabelecimento de restauração com a actividade de take-away que a firma Alimentoje – Comércio de Carnes, Unipessoal Lda, residente na Rua Vaz Monteiro n.º 152, 8º, no Carregado, pretende levar a efeito na Urb. Sol Carregado, lote 12, loja A, fracção B – Av. Cabo da Boa Esperança, freguesia do Carregado, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto Nuno Miguel Domingos Coelho. -----

----- Acerca da pretensão o engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação: -----

----- “Uma vez que até à data não foi dada satisfação por parte do interessado ao ofício n.º 10156, de 9/11/2006, no sentido de serem apresentados os projectos de

especialidades, propõe-se o indeferimento da pretensão ao abrigo do n.º 1 do artigo 24.º do DL 555/99, de 16 de Dezembro.” -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, com base e fundamento no parecer da DLOP, indeferir a pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita da firma requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias. -----

----- O Vereador Nuno Coelho ausentou-se antes de iniciada a apreciação deste processo, por ser o técnico responsável pelo projecto de arquitectura. -----

----- **Processo n.º 213/2006** – Relativo à legalização das alterações de moradia e garagem que António Manuel Pereira da Silva, residente no Beco da Torre – Paredes, freguesia de Santo Estêvão, pretende levar a efeito no mesmo local, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o agente técnico Estefânio Nogueira Teófilo. ----

----- Depois de oficiado o requerente e não tendo sido apresentados os elementos no prazo estipulado, o Director de Departamento emitiu o seguinte despacho: -----

----- “Não se tendo o titular do processo pronunciado no prazo legalmente estabelecido para o efeito, é de o mesmo ser presente a reunião de Câmara para indeferimento.” -----

----- A Câmara, assim informada, deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias. -

----- **Processo n.º 221/2006** – Relativo à legalizações das alterações de uma garagem para oficina que Adelino Marques Luís Cândido, com sede na Rua da Liberdade n.º 2, em Casais da Portela, freguesia de Vila Verde dos Francos, levou a efeito na “terra da Fonte”, e freguesia de Vila Verde dos Francos, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira. -----

----- Depois de oficiada a firma requerente e não tendo sido apresentados os elementos no prazo estipulado, o Director de Departamento emitiu o seguinte despacho: -----

----- “Não se tendo o titular do processo pronunciado no prazo legalmente estabelecido para o efeito, é de o mesmo ser presente a reunião de Câmara para indeferimento.” -----

----- A Câmara, assim informada, deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias. -

----- **Processo n.º 272/2006** – Relativo à construção de pavilhão industrial que a firma Lucavale – Realizações Imobiliárias Lda, com sede na Rua José Falcão n.º 41, 1º esq.,

em Vila Franca de Xira, vai levar a efeito na Quinta da Mendanha, lote 1, na vila e freguesia do Carregado, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto Luís Manuel da Silva Freitas. -----

----- Depois de oficiada a firma requerente e não tendo sido apresentados os elementos no prazo estipulado, o Director de Departamento emitiu o seguinte despacho:-----

----- “Não se tendo o titular do processo pronunciado no prazo legalmente estabelecido para o efeito, é de o mesmo ser presente a reunião de Câmara para indeferimento.” -----

----- A Câmara, assim informada, deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias. -

-----**Processo n.º 12/2007** – Relativo à reconstrução de um lagar de azeite para uma tertúlia que António Manuel Pires Loureiro, residente no Largo dos Bombeiros Voluntários n.º 4 – 1º esq. – Forte da Casa, vai levar a efeito na Azenha do Amaral, freguesia de Santo Estêvão, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira.-----

----- Acerca da pretensão a arquitecta em serviço na DLOP, Ana Almeida, emitiu a seguinte informação:-----

----- “O processo em apreço é referente à proposta de reconstrução de um lagar de azeite para uma tertúlia localizada numa área inserida em REN – Reserva Ecológica Nacional, de acordo com o extracto da carta de condicionantes do regulamento do PDM de Alenquer.-----

----- Através do ofício n.º 2001, de 2007.03.06, o requerente foi notificado no sentido de dar satisfação ao parecer emitido no dia 2007.03.05 pelo Sr. Director de Departamento, Arq.º Costa Mota, o qual veio no seguimento da informação técnica n.º 370/DLOP/2007.03.02. -----

----- Porém, uma vez que até à data não foi dada qualquer satisfação por parte do interessado, sou de propor o indeferimento da pretensão, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 24.º do DL n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi dada pelo DL n.º 17/2001, de 04.06. “-----

----- O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

----- “Propõe-se o indeferimento da pretensão conforme informação técnica.”-----

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte despacho:-----

----- “Concordo.-----

----- À Fiscalização para verificar.”-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, com base e fundamento no parecer da DLOP, indeferir a pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias.-----

-----**Processo n.º 16/2007** – Relativo à legalização de anexos que António Manuel Pires Loureiro, residente em Forte da Casa, vai levar a efeito no Casal Amaral, freguesia de Santo Estêvão, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira.-----

----- Acerca da pretensão a arquitecta em serviço na DLOP, Ana Almeida, emitiu a seguinte informação:-----

----- “O processo em apreço é referente à proposta de legalização da *reconstrução* de uma arrecadação localizada numa área inserida em REN – Reserva Ecológica Nacional, de acordo com o extracto da carta de condicionantes do regulamento do PDM de Alenquer.-----

-----Tendo sido promovida a consulta à ANA Aeroportos de Portugal, S.A. através do ofício n.º 1316, de 2007.02.12, a mesma entidade emitiu um parecer favorável em relação à pretensão, oficiado com o n.º 278/C.A., de 2007.03.06.-----

----- Através do ofício n.º 1315, de 2007.02.12, foi igualmente notificado o requerente no sentido de dar satisfação ao parecer constante da informação técnica n.º 223/DLOP/2007.02.02.-----

----- Porém, uma vez que até à presente data não foi dada qualquer satisfação por parte do interessado, sou de propor o indeferimento da pretensão ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 24.º do DL n.º 55/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi dada pelo DL n.º 177/2001, de 04.06.”-----

----- O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

----- “Propõe-se o indeferimento da pretensão conforme informação técnica.”-----

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte despacho:-----

----- “Concordo.-----

----- À Fiscalização para verificar.”-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, com base e fundamento no parecer da DLOP, indeferir a pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita do requerente, nos

termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias.-----

-----**Processo n.º 109/2007** – Relativo à legalização de anexos que José António de Matos e Arminda Martinho Romão, residentes na Rua do Porto Marquês, n.º 1, em Casais Fonte Pipa, freguesia de Vila Verde dos Francos, deste concelho, levou a efeito no local atrás referido, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira.-----

-----Acerca da pretensão a arquitecta em serviço na DLOP Sandra Cordeiro emitiu a seguinte informação:-----

----- “À Consideração Superior:-----

----- A presente pretensão, requerida por José António de Matos e Arminda Martinho Romão, é referente ao pedido de licenciamento de legalização de Anexos, localizada em Casais Fonte Pipa, freguesia de Vila Verde Francos – Alenquer, numa área classificada pelo P.D.M. Alenquer como Espaço / Aglomerado urbano do Tipo B (plano ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/95, de 05.01, publicada no DR, n.º 38/95 - I série-B de 14.02, com a actual redacção dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/98, de 17.09, publicada no DR n.º 233 - I série-B, de 09.10). -----

----- Antecedentes:-----

----- Processo de Obras nº 274/1974;-----

----- Historial:-----

----- Foi solicitado ao requerente que fizesse prova de que é, de facto, proprietário do terreno em que se insere a pretensão, uma vez que a área do lote assinalada é muito superior à área registada na Caderneta Predial e da Certidão da Conservatória. Veio o técnico autor do projecto, esclarecer que o requerente está a solicitar a certidão, que logo que possível será entregue nestes serviços; -----

----- Foi solicitado ao requerente o número do processo antecedente, tendo sido indicado o nº acima referido. Porém este processo não foi localizado no Arquivo Municipal;-----

----- Em Reunião de Câmara de 17 de Setembro de 2007, a Câmara, com base e fundamento nos pareceres, deliberou por unanimidade, indeferir a pretensão;-----

----- A 26 de Outubro de 2007 veio o requerente solicitar a junção de novos elementos ao processo, sob o registo nº 20901; -----

----- A 12 de Novembro de 2007, em reunião de Câmara, foi deliberado por unanimidade tornar definitiva a sua deliberação de 17 de Setembro último;-----

----- Tendo o processo transitado ao Gabinete Jurídico, através da informação do Arq. Costa Mota (Director de Departamento) datada de 4 de Janeiro de 2008, pronunciou-se este gabinete, a 8 de Janeiro de 2008, nos seguintes termos: “ Perante os factos expostos, tendo em consideração que o processo em causa dizia respeito a uma legalização e que, de acordo com as informações técnicas junto do mesmo, a mesma não é viável, uma vez que a construção em causa não cumpre com as disposições legais ‘supra’ identificadas, somos de parecer que deverá aplicar-se a tramitação do Decreto-Lei nº555/99 de 16 de Dezembro, relativamente á demolição da obra executada. (...) ”;-----

----- Neste seguimento, deu o Director de Departamento o seguinte despacho: “ Concordo. No entanto e antes de ser tomada decisão no sentido de demolir a construção, será de convocar o requerente para reunião, a fim de esclarecer a possível legalização da construção”. -----

----- Foi realizada a reunião com o filho do requerente, a 13.02.2008 pelas 15H, nesta Edilidade, de onde se pôde concluir não haver possibilidade de fazer prova quanto á propriedade efectiva do lote onde se insere a pretensão, tendo em conta o desfasamento de áreas registadas em Caderneta Predial e Certidão da Conservatória e o apresentado na pretensão;-----

----- Veio, a 22/02/2008, o requerente juntar ao processo elementos em falta no processo, sob o registo nº 4050;-----

----- A pretensão foi indeferida em Reunião de Câmara de 17/03/2008, no seguimento da informação do Chefe de Divisão a propor o indeferimento e do despacho do Director de Departamento (Arq. Costa Mota): “ Uma vez que não existe compatibilidade entre a área do terreno proposto e a constante na certidão e caderneta predial, é de manter o indeferimento da pretensão com a conseqüente demolição da construção.” -----

----- Veio o requerente, neste seguimento, apresentar a seguinte explanação por escrito: “ Dado a propriedade ter uma área muito superior á que foi apresentada nesses serviços técnicos (70m2) pelo que sem o projecto aprovado o requerente não poderá actualizar as áreas correspondentes à área existente na propriedade (240m2).” -----

----- Analisados os elementos entregues, verifica-se que: -----

1. Tal como esclarecido por várias vezes, até á data, o facto de não existir um projecto de arquitectura aprovado, não é impeditivo, de forma alguma, do requerente fazer prova da posse da área (240m2) na qual se encontram as construções em causa. -----

2. Da mesma forma, verifica-se que: -----

2.1.Quanto á existência de umas escadas exteriores de acesso ao piso superior (piso que agora se pretende legalizar) e que aparentemente ocupam a via pública, veio o requerente esclarecer que estas “estão em terreno que ainda faz parte da propriedade de 240m²”. Porém, continua a não ser possível comprovar tal facto, não sendo mesmo possível verificar a área total do lote, uma vez que em Caderneta Predial e Certidão da Conservatória estão apenas registados 70m²; ----

2.2.A pretensão não cumpre com o disposto no art. 121º do RGEU, não contribuindo para a dignificação e valorização estética do conjunto em que se integra;-----

2.3.A área de arrumos é superior à área habitacional, indiciando pretensão de prática de habitação no espaço designado, justamente, por arrumos;-----

----- Face ao acima exposto julga-se de manter a proposta de indeferimento da pretensão ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 24.º do D.L. n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi conferida pelo DL n.º 177/01, de 04.06, remetendo-se no entanto esta questão à consideração superior, uma vez que se trata de uma legalização.”-----

----- O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação.-----

----- “É de manter o indeferimento da pretensão, deixando-se no entanto à consideração superior dado tratar-se de uma legalização.”-----

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte despacho: -----

----- “Concordo. -----

----- Será de ordenar a demolição da construção.”-----

-----A Câmara, assim informada, deliberou, por unanimidade, manter as suas deliberações tomadas em 12 de Novembro de 2007 e 17 de Março de 2008. -----

-----**Processo n.º 162/2007** – Relativo à instalação de agência bancária que Banif – Banco Internacional do Funchal SA, com sede na Av. José Malhoa n.º 22, 3º, em Lisboa, vai levar a efeito na Quinta do Poço – Urb. Quinta Nova, na vila e freguesia do Carregado, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro Miguel Simplício dos Santos Gomes David. -----

----- Depois de oficiada a firma requerente e não tendo sido apresentados os elementos no prazo estipulado, o Director de Departamento emitiu o seguinte despacho:-----

----- “Não se tendo o titular do processo pronunciado no prazo legalmente estabelecido para o efeito, é de o mesmo ser presente a reunião de Câmara para indeferimento.” -----

----- A Câmara, assim informada, deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias. -

-----**Processo nº 190/2007** – Relativo à legalização e construção de canis, que José Miguel da Silva Cardoso, residente na “Quinta de Sant’ Ana” – Casal do Amaral, freguesia de Santo Estevão, vai levar a efeito no prédio rústico, situado na morada acima indicada, deste concelho, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura, o Agente Técnico, Estefânio Nogueira Teófilo.-----

----- Depois de oficiado o requerente e não tendo sido apresentados os elementos no prazo estipulado, o Director de Departamento emitiu o seguinte despacho:-----

----- “Não se tendo o titular do processo pronunciado no prazo legalmente estabelecido para o efeito, é de o mesmo ser presente a reunião de Câmara para indeferimento.” -----

----- A Câmara, assim informada, deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias. -

-----**Processo n.º 227/2007** – Relativo à construção de armazém que Adega Cooperativa da Labrugeira, com sede na Labrugeira, freguesia de Ventosa, vai levar a efeito na morada acima referida, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o agente técnico de arquitectura e engenharia Estefânio Nogueira Teófilo.-----

----- Foi o processo presente reunião ordinária de 15/10/2007, tendo sido deliberado aceitar a implantação da construção tal como foi levada a cabo e prosseguir-se com a análise do processo.-----

----- Acerca da pretensão a arquitecta em serviço na DLOP, Tânia Brilha, emitiu a seguinte informação:-----

----- “À Consideração Superior:-----

----- A presente pretensão, requerida pela Adega Cooperativa da Labrugeira CRL, é referente ao pedido de legalização de um armazém, localizada em Labrugeira, numa propriedade com 16.280m², inserida numa área classificada pelo P.D.M. Alenquer como espaço agrícola não integrado na RAN (plano ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/95, de 05.01, publicada no DR, n.º 38/95 - I série -B de 14.02, com a

actual redacção dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/98, de 17.09, publicada no DR n.º 233 - I série -B, de 09.10).-----

1. Prosseguimento da análise:-----

- Na sequência do assunto deixado à consideração superior na última informação técnica, a Câmara deliberou por unanimidade, o seguinte: "...aceitar a implantação da construção tal como foi levada cabo, devendo prosseguir a análise do processo..."-----

---- Quanto à instrução do processo:-----

----2.1 Através da documentação fotográfica apresentada, verifica-se que a pretensão não se refere a um licenciamento de um armazém, mas sim a uma legalização, pelo que, o processo deverá ser instruído como legalização.-----

----2.2 O termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projecto deverá mencionar o Decreto-lei nº370/99 de 18 de Setembro e o Decreto-lei nº368/99 de 18 de Setembro, em vez do Decreto-lei nº60/90, mencionado no Termo de Responsabilidade apresentado.-----

----2.3 A memória descritiva e justificativa, deverá mencionar a classificação do solo onde se insere a pretensão.-----

----2.4 A tela nº2, relativa à planta do r/chão deverá ser rectificada, pois a designação do compartimento do armazém é de arrecadação e deverá ser de armazém, para ser compatível com o requerimento apresentado.-----

----3. Informa-se ainda, que o armazém tal como se apresenta (Documentação fotográfica) não está de acordo com o boletim de cores apresentado, pelo que, chama-se a atenção para que, ao executar os acabamentos do armazém, estes sejam feitos de acordo com os acabamentos apresentados no processo.-----

----4. Nos termos do disposto no art.º 19.º do D.L. n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi conferida pelo DL n.º 177/01, de 04.06, deverá proceder-se às seguintes consultas:-----

----4.1 Autoridade Nacional de Protecção Civil;-----

----4.2 Delegado de saúde;-----

---- Face ao acima exposto, deverão ser solicitados ao requerente os elementos e esclarecimentos a que se refere o ponto 2 e 3 da presente informação no prazo de 30 dias, devendo serem efectuadas as consultas a que se refere o ponto 4, de modo a que possa ser avaliada a viabilidade do proposto."-----

----- Depois de oficiada a firma requerente e não tendo sido apresentados os elementos no prazo estipulado, o Director de Departamento emitiu o seguinte despacho:-----

----- “Não se tendo o titular do processo pronunciado no prazo legalmente estabelecido para o efeito, é de o mesmo ser presente a reunião de Câmara para indeferimento.” -----

----- A Câmara, assim informada, deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias. -

-----**Processo n.º 253/2007** – Relativo às obras de alteração de moradia unifamiliar para hospedaria que Domingos Sanches Ambrósio, residente na Rua do Olival, n.º 68 e 70 - Paredes, freguesia de Santo Estêvão pretende levar a efeito na Urb. da Quinta da Arrocasia, lote 1 – Paredes, freguesia de Santo Estêvão, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro Rui Jorge Vieira Neto. -----

----- Depois de oficiado o requerente e não tendo sido apresentados os elementos no prazo estipulado, o Director de Departamento emitiu o seguinte despacho:-----

----- “Não se tendo o titular do processo pronunciado no prazo legalmente estabelecido para o efeito, é de o mesmo ser presente a reunião de Câmara para indeferimento.” -----

----- A Câmara, assim informada, deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias. -

-----**Processo n.º 260/2007** – Relativo às obras de remodelação que o BPN – Banco Português de Negócios, com sede na Av. França n.º 680, 694, no Porto, pretende levar a efeito na Av. Jaime Ferreira, n.º 6 – r/c dto, em Alenquer, freguesia de Triana, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto Eduardo Jorge Costa Santos Nunes. -----

----- Depois de oficiada a firma requerente e não tendo sido apresentados os elementos no prazo estipulado, o Director de Departamento emitiu o seguinte despacho:-----

----- “Não se tendo o titular do processo pronunciado no prazo legalmente estabelecido para o efeito, é de o mesmo ser presente a reunião de Câmara para indeferimento.” -----

----- A Câmara, assim informada, deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias. -

-----**Processo n.º 274/2007** – Relativo à alteração e ampliação de estabelecimento que a Cooperativa Agrícola de Sobral Monte Agraço, com sede na Avenida 1º de Maio, em

Sobral Monte Agraço, pretende levar a efeito em Aldeia Gavinha, freguesia de Aldeia Gavinha, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o Agente Técnico de Arquitectura e Engenharia, Rui Miguel da Conceição Silva.-----

----- Acerca da pretensão a arquitecta em serviço na DLOP Tânia Brilha, emitiu a seguinte informação: -----

----- “À Consideração Superior:-----

----- A presente pretensão, requerida pela Cooperativa Agrícola de Sobral Monte Agraço, é referente ao pedido de licenciamento de obras de alteração e ampliação de um estabelecimento comercial, num lote 280m², com localizada numa área classificada pelo P.D.M. Alenquer como espaço / aglomerado urbano existente do tipo A (plano ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/95, de 05.01, publicada no DR, n.º 38/95 - I série -B de 14.02, com a actual redacção dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/98, de 17.09, publicada no DR n.º 233 - I série -B, de 09.10). -----

1. Quanto à instrução do processo:-----

1.1 Não foi apresentada fotocópia da Caderneta Predial, com exibição do original, conforme disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º do Regulamento Municipal de Edificações; -----

1.2 Deverá ser apresentada uma declaração do proprietário da propriedade, a conceder os direitos ao arrendatário de apresentar o licenciamento da ampliação do estabelecimento comercial;-----

1.3 De acordo com o mencionado na certidão da conservatória, a fracção em que se insere a pretensão, tem a utilidade de adega, e de acordo com as telas apresentadas e requerimento apresentado, a fracção está a ser utilizada como estabelecimento comercial, solicita-se esclarecimentos acerca do mesmo; -----

1.4 O requerimento é referente ao licenciamento para a alteração e ampliação de um estabelecimento comercial e o Termo de Responsabilidade do Técnico autor do projecto refere que a obra a realizar é de alteração e ampliação de armazém, o que não é compatível com o referido no requerimento, pelo que solicita-se esclarecimentos;-----

1.5 Não foi apresentada relação dos projectos das especialidades que se propõe apresentar, conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Regulamento Municipal de Edificações; -----

- 1.6 Deverá ser apresentada a correcta delimitação do terreno, de acordo com a área descrita na conservatória;-----
- 1.7 Deverá ser mencionada na memória se a actividade que se exerce a fracção já existente está relacionada com a fracção independente que se pretende construir;--
- 1.8 O Termo de Responsabilidade do técnico autor do projecto, deverá mencionar para além da legislação já referida, o regulamento contra risco de incêndios relativo à pretensão, o Decreto-Lei n.º 243/86 de 20 de Agosto, Decreto – Lei nº173/2005 de 21.10.2005 e o Decreto - Lei n.º163/2006 de 8 de Agosto; -----
- 1.9 Deverá ser apresentada ficha de elementos de construção, conforme disposto na alínea h) do n.º 1 do art.º 20.º do Regulamento Municipal de Edificações; -----
- 1.10 Deverá ser apresentado levantamento topográfico do terreno, com ligação à Rede Geodésica Nacional, à escala 1:200 ou 1:500, com implantação da construção pretendida, e contendo a modulação do terreno, perfis e afastamentos, conforme disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 20.º do Regulamento Municipal de Edificações; -----
- 1.11 Deverá ser apresentada ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar; conforme disposto na alínea s) do n.º 1 do art.º 20.º do Regulamento Municipal de Edificações; -----
- 1.12 A implantação desenhada sobre levantamento topográfico à escala de 1:100,1:200 ou superior, deverá incluir o arruamento de acesso, com indicação das dimensões e área do terreno, áreas impermeabilizadas e respectivo material, (alínea a) do n.º 3, do art.º 11.º da Portaria n.º 1110/2001, de 19.09);-----
- 1.13 A planta da proposta deverá conter as dimensões e áreas de todos os compartimentos, (alínea b) do n.º 3, do art.º 11.º da Portaria n.º 1110/2001, de 19.09);-----
- 1.14 Os alçados apresentados deverão conter a indicação das cores e dos materiais dos elementos que constituem as fachadas e a cobertura, bem como as construções adjacentes, quando existam (alínea a) do n.º 3, do art.º 20.º do Regulamento Municipal de Edificações;-----
- 1.15 Os cortes longitudinais e transversais deverão indicar o perfil existente e o proposto, bem como das cotas dos diversos pisos, (alínea b) do n.º 3, do art.º 20.º do Regulamento Municipal de Edificações; -----

- 1.16 Deverão ser apresentados pormenores de construção, à escala adequada, esclarecendo a solução construtiva adoptada para as paredes exteriores do edifício e sua articulação com a cobertura, vãos de iluminação/ventilação e de acesso, bem como com o pavimento exterior envolvente, (alínea c) do n.º 3, do art.º 20.º do Regulamento Municipal de Edificações);-----
2. Quanto ao Plano Director Municipal (PDM): -----
- 2.1 A proposta deverá prever o estacionamento automóvel, de acordo com o art. 38º do Plano Director Municipal;-----
3. Quanto ao Decreto - Lei n.º163/2006 de 8 de Agosto: -----
- 3.1 Uma vez que a instalação sanitária de apoio ao estabelecimento comercial que se pretende construir está localizada no interior do edifício já existente e completamente independente do que se pretende licenciar, sendo o acesso a esta Instalação sanitária efectuado através de degraus (barreiras arquitectónicas), solicita-se que seja criada uma nova instalação sanitária de apoio à nova fracção – estabelecimento comercial, e que a mesma seja projectada de acordo com o Decreto - Lei n.º163/2006 de 8 de Agosto; -----
- Face ao exposto propõe-se que sejam solicitados ao requerente os elementos e esclarecimentos a que se referem os pontos 1, 2 e 3 da presente informação no prazo de 30 dias, de modo a que possa ser avaliada a viabilidade do proposto.”-----
- Depois de oficiada a firma requerente e não tendo sido apresentados os elementos no prazo estipulado, o Director de Departamento emitiu o seguinte despacho:-----
- “Não se tendo o titular do processo pronunciado no prazo legalmente estabelecido para o efeito, é de o mesmo ser presente a reunião de Câmara para indeferimento.” -----
- A Câmara, assim informada, deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias. -
- Processo n.º 294/2007** – Relativo à construção de moradia unifamiliar que Octávio Carvalho Ferreira, residente na Rua 5 de Outubro, Casais de Fonte Pipa, em Vila Verde dos Francos, pretende levar a efeito em Pedra Risca, no lugar de Lapaduços, freguesia de Vila Verde dos Francos tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Rui Jorge Vieira Neto. -----
- Depois de oficiado o requerente e não tendo sido apresentados os elementos no prazo estipulado, o Director de Departamento emitiu o seguinte despacho: -----

----- “Não se tendo o titular do processo pronunciado no prazo legalmente estabelecido para o efeito, é de o mesmo ser presente a reunião de Câmara para indeferimento.” -----

----- A Câmara, assim informada, deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias. -

-----**Processo nº 295/2007** – Relativo à demolição e construção de uma moradia e comércio, que Maria Luísa Vicente da Fonte Falcão, residente na Rua General Humberto Delgado, nº 82 – 10º esq. – Coimbra, vai levar a efeito no prédio urbano, situado na Av. dos Bombeiros Voluntários, nº 17 a 29, freguesia de Santo Estevão, deste concelho, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura a arquitecta Cláudia Pinto Sérgio da Silva. -----

----- Depois de oficiado a requerente e não tendo sido apresentados os elementos no prazo estipulado, o Director de Departamento emitiu o seguinte despacho: -----

----- “Não se tendo o titular do processo pronunciado no prazo legalmente estabelecido para o efeito, é de o mesmo ser presente a reunião de Câmara para indeferimento.” -----

----- A Câmara, assim informada, deliberou, por unanimidade, tornar definitiva a sua deliberação de 26 de Dezembro último. -----

-----**Processo n.º 327/2007** – Relativo à construção de moradia unifamiliar que Patrícia Marques da Costa Inocência Gonçalves Batista, residente na Rua do Moniz, lote H 10 – Bairro das Caxoeiras, em São João da Talha pretende levar a efeito no lugar de Juncal, freguesia de Ventosa, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura a engenheira técnica civil Prazeres Sofia Fernandes Lopes. -----

----- Foi o processo presente a reunião ordinária de 21/01/2008, tendo sido indeferida a pretensão e deliberado proceder-se à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, concedendo um prazo de 10 dias para o efeito. -----

----- Veio agora a requerente apresentar novos elementos o que mereceu a seguinte informação por parte da arquitecta Tânia Brilha, em serviço na DLDP: -----

----- “À Consideração Superior:-----

----- A presente pretensão, requerida pelo Sr^a. Patrícia Marques da Costa Inocência Gonçalves Batista, é referente ao pedido de licenciamento de construção de uma moradia unifamiliar, numa propriedade com 5.379m², localizada na Labrugeira, freguesia de Ventosa, inserida numa área classificada pelo P.D.M. Alenquer como espaço agrícola

não integrado na RAN (plano ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/95, de 05.01, publicada no DR, n.º 38/95 - I série -B de 14.02, com a actual redacção dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/98, de 17.09, publicada no DR n.º 233 - I série -B, de 09.10). -----

-----Antecedentes:-----

----- - O processo em análise tem como antecedente a informação prévia n.º 77/2006, referente à construção de moradia unifamiliar, a qual obteve deferimento na reunião ordinária de 10 de Agosto de 2006. De informar que a presente informação prévia já se encontra caducada.-----

----- - O processo de licenciamento em análise deu entrada a 14.12.2007, tendo o mesmo sido analisado e com base nos pareceres técnicos emitidos, a câmara deliberou por unanimidade indeferir a pretensão (reunião ordinária de 21 de Janeiro de 2008). -----

----- 1. Prosseguimento da análise:-----

- O requerente após ter sido notificado da deliberação tomada acerca da pretensão, no prazo definido para a audiência prévia, anexou ao processo alguns elementos;-----

2. Analisados os elementos apresentados é de salientar o seguinte:-----

- À área de construção mencionada na memória descritiva, na planta de implantação (tela nº00) e na ficha de elementos de construção, não se encontra correcta, apresentando uma área menor do que a verificada na análise da pretensão;-----

3. Quanto ao Plano Director Municipal (PDM):-----

Analisada a proposta, verifica-se que a mesma continua a não cumprir com o estipulado no ponto 1.7 do art.º 45.º do Plano Director Municipal, uma vez que a área de construção proposta é muito superior à área admitida para este lote, tendo em conta a classificação do espaço em que se insere e a sua dimensão; -----

4. A título informativo refere-se que é considerada área bruta de construção, "...a soma das superfícies brutas de todos os pisos, medida pelo perímetro exterior das paredes exteriores acima e abaixo do solo, incluindo escadas, caixas de elevador, alpendres e varandas balançadas...", de acordo com a linha h) do ponto 2 do art.º 2.º do Regulamento Municipal de Edificações. -----

----- Face ao acima exposto julga-se de continuar a propor o indeferimento da pretensão ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 24.º do D.L. n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi conferida pelo DL n.º 177/01, de 04.06." -----

----- O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

----- “É de manter o indeferimento da pretensão conforme informação técnica.”-----

----- O Director de Departamento concordou.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, tornar definitiva a sua deliberação de 21 de Janeiro último. -----

-----**Processo n.º 333/2007** – Relativo à construção de moradia unifamiliar e muros de vedação que Fernando Manuel Matos Conceição e Isabel Maria Dias da Conceição, residentes na Praça 1º de Maio, lote 10 – 2º esq., em Camarate, pretende levar a efeito no Casal dos Refugidos, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro Nuno Miguel Correia de Oliveira. -----

-----Acerca da pretensão a arquitecta em serviço na DLOP, Sandra Cordeiro, emitiu a seguinte informação: -----

----- “À Consideração Superior:-----

----- A presente pretensão, requerida por Fernando Manuel Conceição e Isabel Conceição, é referente ao pedido de licenciamento de construção de moradia unifamiliar e muros de vedação, na freguesia de Sto.Estevão – Alenquer, em espaço classificado pelo P.D.M. Alenquer como Espaço Agrícola não Integrado na RAN (plano ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/95, de 05.01, publicada no DR, n.º 38/95 - I série-B de 14.02, com a actual redacção dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/98, de 17.09, publicada no DR n.º 233 - I série-B, de 09.10).-----

----- Analisados os elementos entregues, verifica-se que: -----

-----1.1. Na sequência do pedido de esclarecimentos, quanto á pretensão de vedar o perímetro da moradia, dentro da área total da propriedade, veio o requerente esclarecer que tal se deve ao facto de ”ter sido proposto uma pequena terraplanagem, para a construção da habitação que nos obriga, depois do desnivelamento, criar uma altura de desnível entre o terreno feito pela terraplanagem e o restante, o que leva a parecer um pequeno muro de suporte de terras. Nunca se pensou, nem seria viável a pretensão de um destaque, para tal teria que se solicitar junto desses serviços o que não foi o caso, esta vedação visa também a criação um espaço mais íntimo junto da moradia”. -----

----- Uma vez esclarecida a pretensão do requerente, julga-se de aceitar o esclarecimento, remetendo no entanto esta questão á consideração superior.-----

-----1.2. De acordo com a localização e características da pretensão, a consulta á ANA – Aeroportos de Portugal S.A. mostra-se necessária. No entanto e tendo em conta o

Despacho do Sr. Presidente desta Edilidade, em Reunião de Câmara de 21 de Janeiro de 2008, no sentido de “os *Serviços Municipais competentes considerarem sem efeito as medidas preventivas impostas pelo Decreto-lei nº 31-A/99 de 20 de Agosto*”, devem para tal os processos de obras avançarem internamente até á sua aprovação, o que só poderá acontecer depois de revogadas as medidas preventivas estabelecidas pelo Decreto nº 42/97 de 21 de Agosto.-----

----- Face ao exposto, julga-se de aprovar a arquitectura, de acordo com o art.23º do Decreto-Lei 555/99 de 16.12, com a redacção que lhe foi conferida pelo DL n.º 177/01, de 04.06, remetendo no entanto á consideração o ponto 1.1. -----

----- Caso seja aceite, para prosseguimento do processo, deverá o requerente apresentar no prazo de 180 dias, os seguintes elementos:-----

----- - Projecto de estabilidade; -----

----- - Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica ou ficha electrotécnica, caso se aplique; -----

----- - Projecto de instalação de gás, aprovado pela entidade acreditada; -----

----- - Projecto de redes prediais de águas; -----

----- - Projecto de redes prediais de esgotos; -----

----- - Projecto de instalação das infra-estruturas de telecomunicações em edifícios e respectivas ligações às redes públicas de telecomunicações, de acordo com o DL nº 59/2000; -----

----- - Pormenor da ventilação e exaustão de fumos e gases;-----

----- - Verificação das características de comportamento térmico do edifício;-----

----- - Projecto acústico;-----

----- - Os elementos a utilizar na construção, deverão ter resistência ao fogo, de acordo com o estipulado na legislação aplicável (DL 64/90 de 21 de Fevereiro e DL 66/95 de 8 de Abril);-----

----- - Nos termos do disposto no nº 2 do art. 3º do Decreto Regulamentar nº 8/90 de 6 de Abril e alterações posteriores, deverá ser prevista a instalação de receptáculos postais preferencialmente nas portas principais ou nas paredes exteriores contíguas do imóvel, ou, quando tal não seja viável, poderão ser colocados nos átrios, em local de boa visibilidade e fácil acesso aos distribuidores;”-----

----- O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

----- “Conforme informação técnica deixa-se à consideração superior a aprovação do projecto de arquitectura com as condições indicadas.”-----

----- O Director de Departamento concordou.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, reconhecer que o processo reúne condições de aprovação do projecto de arquitectura, pelo que deverá prosseguir, ficando a sua aprovação dependente da revogação das medidas preventivas do NAL. -----

-----**Processo n.º 29/2008** – Relativo à demolição de construção existente e construção de moradia unifamiliar e piscina que Elisa da Conceição Júnior Silva e Outros, residente no Casal da Cabreira, freguesia de Santo Estêvão, pretende levar a efeito no mesmo local, deste concelho, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Sandra Maria Fernandes Marques Ribeiro. -----

----- Acerca da pretensão a arquitecta em serviço na DLOP, Sandra Cordeiro, emitiu a seguinte informação:-----

----- “À Consideração Superior:-----

----- A presente pretensão, requerida por Elisa da Conceição Júnior Silva e Outros, é referente ao pedido de licenciamento de demolição de construção existente e construção de moradia unifamiliar e piscina, numa propriedade com 5440m², em Casal da Cabreira, na freguesia de Sto.Estêvão – Alenquer em espaço classificado pelo P.D.M. Alenquer como Espaço Não Integrado na RAN (plano ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/95, de 05.01, publicada no DR, n.º 38/95 - I série-B de 14.02, com a actual redacção dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/98, de 17.09, publicada no DR n.º 233 - I série-B, de 09.10). -----

----- Historial: -----

----- De acordo com a análise da pretensão, foi proposto o indeferimento da proposta, na inf. 412/DLOP/08, seguindo-se o parecer do Arq.Costa Mota (Director de Departamento) “*Não estando cumpridas as disposições legais aplicáveis, propõe-se o indeferimento da pretensão*”.-----

----- A pretensão foi indeferida, por unanimidade, em Reunião de Câmara de 17 de Março de 2008; -----

----- Analisados os elementos entregues, verifica-se que: -----

1. A pretensão não cumpre com o índice máximo de construção, especificado na alínea b) do ponto 1.7. do art. 45º do Regulamento do PDM Alenquer, em 0.04. Tendo em conta a área do terreno (5440m²), o índice máximo de construção admitido seria de 217,60m²,

sendo que a proposta apresenta uma área de construção de 218.80m². tendo em conta a diferença entre o máximo estipulado e a proposta, remete-se á consideração superior a aceitação desta questão;-----

2. Tal como referido anteriormente, a alínea c) do ponto 1.7. do art.45º do regulamento do PDM Alenquer, especifica 2 pisos máximos de construção, para construções localizadas em terrenos agrícolas não inseridos na RAN. Apresentando a proposta em análise, 3 pisos, veio agora a técnica autora do projecto, expor por escrito, o seguinte: “ (...) *solicita-se que em relação ao mesmo, seja considerada a construção de três pisos nesta propriedade onde se insere a proposta, pois o terreno apresenta um desnível considerável, aproveitando-o de modo a inseri-la no perfil original do terreno. Mais se informa, que os três pisos só são visíveis num dos alçados, sendo que, nos restantes o piso -1, se encontra completamente soterrado e, por conseguinte não visível.*” -----

----- Da análise da pretensão, verifica-se que a proposta apresenta, 3 pisos assumidos, em todos os alçados, á excepção do alçado tardoz. Verifica-se ainda que a topografia do terreno é de facto acidentada, mas é visível nos cortes da proposta que esta, implica mesmo assim um acerto no perfil do terreno, da mesma forma que os alçados denunciam esta situação, recorrendo sim, a proposta, a uma operação de camuflagem, no sentido de dissimular a existência dos 3 pisos. Julga-se que a configuração da proposta, seria evitável, conseguindo os 2 pisos previstos em PDM, através da construção do piso destinado a estacionamento, em piso enterrado, aproveitando a topografia natural do terreno, no entanto remete-se esta questão á consideração superior. -----

3. De acordo com a localização e características da pretensão, a consulta á ANA – Aeroportos de Portugal S:A. mostra-se necessária. No entanto e tendo em conta o Despacho do Sr. Presidente desta Edilidade, em Reunião de Câmara de 21 de Janeiro de 2008, no sentido de “os *Serviços Municipais competentes considerarem sem efeito as medidas preventivas impostas pelo Decreto_Lei nº 31-A/99 de 20 de Agosto*”, devem para tal os processos de obras avançarem internamente até á sua aprovação, o que só poderá acontecer depois de revogadas as medidas preventivas estabelecidas pelo Decreto nº 42/97 de 21 de Agosto.-----

----- Face ao exposto remete-se á consideração superior os pontos 1 e 2 desta informação, de modo a que possa ser avaliada a viabilidade do proposto.” -----

----- O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

----- “Conforme informação técnica deixa-se à consideração superior os pontos 1 e 2 da mesma.” -----

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte despacho: -----

----- “O projecto carece de ser reformulado quanto à área. -----

----- No que respeita ao n.º de pisos, dadas as características do terreno é de aceitar. -----

----- As cores propostas não respeitam o RME, sendo a forma proposta pouco condizente com a envolvente.”-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar os 3 pisos propostos, devendo o projecto ser reformulado a fim de que a área de construção se contenha no limite fixado na alínea b) do n.º 1.7 do artigo 45.º do Regulamento do PDM. -----

-----**Processo n.º 30/2008** – Relativo à construção de moradia unifamiliar que a firma BRICKMAAN – Gestão e Investimento Imobiliário Lda., com sede na Avenida Miguel Torga, n.º 25, 7º dto, em Lisboa, pretende levar a efeito na Rua das Arroteias, lote 2, no lugar e freguesia de Ota, deste concelho. -----

-----Acerca da preensão a arquitecta municipal Ana Almeida emitiu a seguinte informação:

----- “O processo em apreço é referente à proposta de construção de uma moradia unifamiliar e muro de vedação, localizada numa área abrangida pelo alvará de loteamento n.º 15/83 e alterações posteriores (processo de loteamento n.º 451/82, em nome de Augusto Caetano). -----

----- Constitui antecedente da pretensão, o pedido de informação prévia n.º 41/2007, em nome de João Carlos de C. Pancadares Estopa, para a construção de moradias nos lotes 2 e 3, ambas compostas por dois pisos para habitação e garagem, com uma área de construção até 160 m2 e anexo de 30 m2 para estacionamento com pé-direito de 2,20metros. -----

----- Em relação ao mesmo pedido, a Ex.ma Câmara Municipal deliberou, em reunião de 2007.09.17, viabilizar a pretensão. -----

----- Refere-se que foi emitido pela ANA Aeroportos de Portugal, S.A. um parecer favorável em relação à pretensão, oficiado com o n.º 767/C.A., de 2007.05.29, para uma cota de elementos acima da cumeeira de 53,50 metros. -----

----- Porém, analisada a proposta agora apresentada, verifica-se que, para o lote em pretensão (lote 2) é prevista a construção de uma moradia de um único piso, com 219,00 m2 de área de construção, a qual vem na sequência do pedido de alteração de pormenor ao alvará de loteamento, no sentido de as moradias pertencentes aos lotes 2 e 3

possuírem menor área de construção, sendo prevista a distribuição da mesma por um único piso. Esta alteração foi aprovada por deliberação de câmara de 2008.01.07.-----

----- Face ao exposto, o pedido de informação prévia aprovado, deixou de ter carácter vinculativo em relação ao actual pedido de licenciamento, em virtude de se tratar de uma proposta diferente. -----

----- Na sequência do ofício n.º 1984, de 2008.03.04, veio o interessado, através do requerimento registado sob o n.º 6372, em 2008.03.26, apresentar novos elementos esclarecedores da pretensão, com vista a dar satisfação às questões levantadas em 2008.02.28. -----

----- Tendo a cor adoptada para as construções dos lotes 2 e 3, sido uma das questões levantadas, de entre os elementos apresentados, consta uma exposição, onde o requerente refere o seguinte: “A cor dominante é o branco, correspondendo a mais de 90% da área total. A segunda cor escolhida é apenas usada em pequenos apontamentos decorativos que, no nosso entender, são necessários para atribuir carácter e riqueza visual às moradias. As cores propostas – amarelo ocre e vermelho sangue de boi – são referências usadas nas mais autênticas casas rústicas portuguesas. Julga-se ainda relevante o facto de não se conhecerem quaisquer directivas, por parte de autoridades competentes, relativamente a limitações de ordem cromática para aquela zona como, aliás, se comprova pela diversidade de cores usadas nas habitações vizinhas.(...)”.-----

----- De acordo com os desenhos apresentados, verifica-se que são cumpridos os índices urbanísticos constantes do regulamento do plano do alvará de loteamento, no que respeita a afastamentos da construção às extremas, área de implantação e construção. -- Verifica-se igualmente que a proposta cumpre com as exigências previstas no RGEU, no que diz respeito à compartimentação do espaço interior (art. 66.º) e iluminação/ventilação do mesmo (art. 71.º). -----

----- No entanto, coloco mais uma vez à consideração Superior a questão das cores adoptadas para ambas as moradias. -----

----- Caso a proposta seja aceite nas condições apresentadas, será de se propor a aprovação do projecto de arquitectura ao abrigo do disposto no art. 23.º do DL n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi dada pelo DL n.º 177/2001, de 04.06.-----

----- Caso seja deferido, nos termos do disposto no art. 20.º do mesmo diploma, deverá o requerente apresentar os seguintes projectos de especialidades no prazo de 6 meses: ----

- Projecto de estabilidade; -----

- Projecto térmico calculado de acordo com o disposto no DL n.º 80/2006, de 04.04; ----
- Rede predial de águas;-----
- Rede predial de esgotos;-----
- Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica, ou ficha electrotécnica, caso se aplique; -----
- Projecto de ventilação e exaustão de fumos e gases;-----
- Projecto de instalação das infra-estruturas de telecomunicações em edifícios e respectivas ligações às redes públicas de telecomunicações, de acordo com o disposto no Art. 2.º do DL n.º 59/2000, de 19 de Abril;-----
- Projecto de instalação de gás, à responsabilidade de técnico certificado pela Direcção Geral de Energia; -----
- Projecto acústico. -----

----- À Consideração Superior”-----
 -----A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar as cores propostas e aprovar o projecto de arquitectura.-----

-----**Processo n.º 31/2008** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por Maria Manuela Pereira Couto, residente na Quinta da Palmeira – Casais da Marmeleira, na qualidade de proprietária, acerca da viabilidade de construção de quinta pedagógica, creche com jardim de infância e ATL no prédio misto denominado “Quinta da Palmeira”, situado no lugar de Casais da Marmeleira, freguesia de Cadafais, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 00362 da referida freguesia de Cadafais. -----

----- Acerca da pretensão a engenheira em serviço na DPGU, Eva Santos, emitiu a seguinte informação: -----

----- “À Consideração Superior-----

----- O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de instalação de um equipamento composto por “Quinta Pedagógica”, “Creche/ Jardim-de-infância” e “ATL”, numa propriedade com 30488 m². -----

----- A propriedade em causa é parcialmente abrangida pela REN, sendo o restante classificado como “Espaço Florestal – Montado de Sobro” e “Espaço agrícola não integrado na RAN”. -----

----- É proposta a recuperação das construções existentes, identificáveis no Ortofotomapa de 2004, embora relativamente às mesmas não seja dada indicação sem foram ou não objecto de licenciamento. -----

----- Verifica-se ainda que uma destas construções se insere em REN pelo que para o exercício da actividade pretendida carece de autorização da CCDR-LVT. -----

Para cumprimento do disposto no Decreto n.º 31-A/99, de 20 de Agosto, cujo prazo de vigência foi prorrogado pelo D.L. n.º 170/2000, de 8 de Agosto, D.L. n.º 118/2003, de 14 de Junho, e Lei n.º 38/2006, de 17 de Agosto, deverá ser promovida a consulta à ANA-Aeroportos de Portugal, S.A.-----

----- No entanto, atendendo ao Despacho do Sr. Presidente de Câmara datado de 11.01.2008 e à deliberação camarária de 21.01.2008, coloca à consideração da Ex.ma Câmara se é, ou não, de promover a consulta referida. -----

O ponto 1.5 do art.º 45.º do regulamento do PDM, estabelece que na classe de espaço em que a pretensão se insere poderá ser autorizada a construção de equipamentos exteriores aos perímetros urbanos, cuja localização estratégica se justifique, e verificando as condições previstas nas suas alíneas a) e b) (as quais são verificadas pela proposta em análise).-----

----- Face ao acima exposto, julga-se de colocar à consideração da Ex.ma Câmara se será de aceitar a localização do equipamento proposto na propriedade em questão, face ao estipulado pelo PDM de Alenquer. -----

----- Caso o exposto seja aceite, seja dispensada a consulta à ANA-SA e seja deliberado o deferimento da pretensão, deverão ser impostas as seguintes condições, a verificar aquando de um eventual pedido de licenciamento:-----

- Dado que uma das construções se insere em REN a instalação do equipamento em pretensão carece de autorização da CCDR-LVT, devendo ser apresentado comprovativo da mesma, bem como qualquer intervenção prevista nesta área.-----
- A aprovação do projecto (relativo à creche e jardim de infância) por parte da Câmara carece dos pareceres favoráveis do Instituto da Segurança Social, IP, do Serviço Nacional de Bombeiros e de Protecção Civil e da Autoridade de Saúde, conforme o disposto no art.º 7.º do DL n.º 64/2007, de 14 de Março.-----
- O proprietário será o responsável pela execução das infraestruturas, sendo obrigatório efectuar ligação à rede domiciliária de abastecimento de água e

possuir acesso pavimentado, intervenções da responsabilidade e a expensas do requerente.-----

- Deverá ser salvaguardada área afecta a estacionamento, nos termos do disposto no art.º 38.º do regulamento do PDM. -----
- O projecto que vier a ser apresentado deverá dar cumprimento do disposto no D.L. n.º 163/2006, de 8 de Agosto. -----
- Em fase de licenciamento deverá ser apresentado relatório sobre recolha de dados acústicos, nos termos do disposto no regulamento geral do Ruído.-----
- O projecto a apresentar deverá verificar as normas reguladoras das condições de instalação e funcionamento de creches e infantários, previstas no Despacho Normativo n.º 99/89, de 11 de Setembro e Despacho Normativo n.º 268/97 respectivamente, bem como as constantes no Despacho Normativo n.º 96/89 para o ATL. -----
- Caso seja prevista a utilização privativa do domínio hídrico, a mesma carece de licença de utilização, devendo a mesma ser apresentada aquando de um eventual pedido de licenciamento (sob pena de indeferimento do mesmo).-----
- O projecto que vier a ser apresentado deverá garantir a salvaguarda do bem-estar animal, garantido condições adequadas para o alojamento dos animais e garantir as adequadas condições higieno-sanitárias dado ser previsto o manuseamento de produtos alimentares. Nesta perspectiva, o mesmo projecto deverá ser sujeito a parecer da Autoridade Veterinária Municipal e da Autoridade de Saúde concelhia.
- Deverão ser respeitadas as medidas impostas por lei para protecção do montado de sobro (DL n.º 169/2001, de 25 de Maio alterado pelo DL n.º 155/2004 de 30 Junho). -----

----- Para cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 16.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, informa-se que a pretensão se encontra sujeita a Licença Administrativa, de acordo com o disposto nas alíneas c) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma legal.”-----

----- O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

----- “Em minha opinião é de aceitar a proposta apresentada desde que, aquando do pedido de licenciamento, sejam cumpridas as condições impostas na informação técnica.”-----

----- O Director de Departamento concordou.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar que a proposta reúne condições de viabilidade, sujeita às condições insertas no parecer da DPGU, ficando a informação prévia definitiva sujeita à revogação das medidas preventivas do NAL. -----

-----**Processo n.º 31/2008** – Relativo à construção de moradia unifamiliar que a firma BRICKMAAN – Gestão e Investimento Imobiliário Lda., com sede na Avenida Miguel Torga, n.º 25, 7º dto, em Lisboa, pretende levar a efeito na Rua das Arroteias, lote 3, no lugar e freguesia de Ota, deste concelho. -----

-----Acerca da preensão a arquitecta municipal Ana Almeida emitiu a seguinte informação:

----- “O processo em apreço é referente à proposta de construção de uma moradia unifamiliar e muro de vedação, localizada numa área abrangida pelo alvará de loteamento n.º 15/83 e alterações posteriores (processo de loteamento n.º 451/82, em nome de Augusto Caetano). -----

----- Constitui antecedente da pretensão, o pedido de informação prévia n.º 41/2007, em nome de João Carlos de C. Pancadares Estopa, para a construção de moradias nos lotes 2 e 3, ambas compostas por dois pisos para habitação e garagem, com uma área de construção até 160 m2 e anexo de 30 m2 para estacionamento com pé-direito de 2,20metros. -----

----- Em relação ao mesmo pedido, a Ex.ma Câmara Municipal deliberou, em reunião de 2007.09.17, viabilizar a pretensão. -----

----- Refere-se que foi emitido pela ANA Aeroportos de Portugal, S.A. um parecer favorável em relação à pretensão, oficiado com o n.º 767/C.A., de 2007.05.29, para uma cota de elementos acima da cumeeira de 53,50 metros. -----

----- Porém, analisada a proposta agora apresentada, verifica-se que, para o lote em pretensão (lote 3) é prevista a construção de uma moradia de um único piso, com 219,00 m2 de área de construção, a qual vem na sequência do pedido de alteração de pormenor ao alvará de loteamento, no sentido de as moradias pertencentes aos lotes 2 e 3 possuírem menor área de construção, sendo prevista a distribuição da mesma por um único piso. Esta alteração foi aprovada por deliberação de câmara de 2008.01.07. -----

----- Face ao exposto, o pedido de informação prévia aprovado, deixou de ter carácter vinculativo em relação ao actual pedido de licenciamento, em virtude de se tratar de uma proposta diferente. -----

----- Na sequência do ofício n.º 1918, de 2008.03.04, veio o interessado, através do requerimento registado sob o n.º 6371, em 2008.03.26, apresentar novos elementos

esclarecedores da pretensão, com vista a dar satisfação às questões levantadas em 2008.02.28. -----

----- Tendo a cor adoptada para as construções dos lotes 2 e 3, sido uma das questões levantadas, de entre os elementos apresentados, consta uma exposição, onde o requerente refere o seguinte: “A cor dominante é o branco, correspondendo a mais de 90% da área total. A segunda cor escolhida é apenas usada em pequenos apontamentos decorativos que, no nosso entender, são necessários para atribuir carácter e riqueza visual às moradias. As cores propostas – amarelo ocre e vermelho sangue de boi – são referências usadas nas mais autênticas casas rústicas portuguesas. Julga-se ainda relevante o facto de não se conhecerem quaisquer directivas, por parte de autoridades competentes, relativamente a limitações de ordem cromática para aquela zona como, aliás, se comprova pela diversidade de cores usadas nas habitações vizinhas.(...)”. -----

----- De acordo com os desenhos apresentados, verifica-se que são cumpridos os índices urbanísticos constantes do regulamento do plano do alvará de loteamento, no que respeita a afastamentos da construção às extremas, área de implantação e construção. --

----- Verifica-se igualmente que a proposta cumpre com as exigências previstas no RGEU, no que diz respeito à compartimentação do espaço interior (art. 66.º) e iluminação/ventilação do mesmo (art. 71.º). -----

----- No entanto, coloco mais uma vez à consideração Superior a questão das cores adoptadas para ambas as moradias. -----

----- Caso a proposta seja aceite nas condições apresentadas, será de se propor a aprovação do projecto de arquitectura ao abrigo do disposto no art. 23.º do DL n.º 555/99, de 1.12, com a redacção que lhe foi dada pelo DL n.º 177/2001, de 04.06. -----

----- Caso seja deferido, nos termos do disposto no art. 20.º do mesmo diploma, deverá o requerente apresentar os seguintes projectos de especialidades no prazo de 6 meses: ----

- Projecto de estabilidade; -----
- Projecto térmico calculado de acordo com o disposto no DL n.º 80/2006, de 04.04; ----
- Rede predial de águas; -----
- Rede predial de esgotos; -----
- Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica, ou ficha electrotécnica, caso se aplique; -----
- Projecto de ventilação e exaustão de fumos e gases; -----

- Projecto de instalação das infra-estruturas de telecomunicações em edifícios e respectivas ligações às redes públicas de telecomunicações, de acordo com o disposto no Art. 2.º do DL n.º 59/2000, de 19 de Abril;-----
- Projecto de instalação de gás, à responsabilidade de técnico certificado pela Direcção Geral de Energia; -----
- Projecto acústico. -----

----- À Consideração Superior.”-----

----- O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:

----- “Conforme informação técnica deixa-se à consideração superior a proposta das cores secundárias apresentadas e a aprovação do projecto de arquitectura com as condições indicadas.”-----

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte despacho:-----

----- “Sendo de aceitar as cores propostas, propõe-se a aprovação do projecto de arquitectura nas condições indicadas.”-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar as cores propostas e aprovar o projecto de arquitectura.-----

-----**Processo n.º 46/2008** – relativo à construção de uma moradia, piscina e muro que Maria Manuela Carvalho Mimoso Rodrigues, residente na Rua Principal, n.º 110, em Paredes-Alenquer, pretende levar a efeito na Quinta dos Bairros, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto Luís Manuel da Silva Freitas. -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, que deverá prosseguir a sua análise, já que reúne condições para ser aprovado o projecto de arquitectura, ficando essa aprovação dependente da revogação das medidas preventivas do NAL. -----

-----É da responsabilidade da proprietária a execução das infra-estruturas, sendo obrigatório possuir acesso pavimentado e ligação à rede domiciliária de abastecimento de água; -----

-----A construção da moradia encontra-se também sujeita aos condicionantes constantes no n.º 2 do art.º 45.º do regulamento do PDM. -----

OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM ESPLANADA

-----**Processo n.º 2/2008** – Relativo à ocupação da via pública com esplanada, que Relíquia das Paredes, Lda, com sede na Urbanização Quinta do Bravo, lote 102, loja Dtº., no lugar de Paredes, pretende levar a efeito na morada acima indicada. -----

-----Acerca da preensão a engenheira em serviço na DPGU, Eva Santos, emitiu a seguinte informação-----

----- “À Consideração Superior-----

----- A presente pretensão refere-se a um pedido de ocupação de via pública para esplanada a afectar a um estabelecimento de restauração e bebidas – Snack – Bar, Restaurante.-----

----- A proposta consiste na instalação de uma esplanada, composta por 5 mesas.-----
Para o estabelecimento em causa foi emitido o Alvará de Licença de Utilização n.º 16/2006. -----

----- Face aos elementos disponíveis para apreciação, julga-se de emitir parecer favorável ao proposto estabelecendo-se as seguintes condições:-----

----- - Deverá ser salvaguardada uma largura livre de passeio, com um mínimo de 1,50 metros, para circulação pedonal. -----

----- - A colocação da esplanada não poderá exceder as dimensões propostas nem poderá dificultar o acesso ao edifício contíguo.”-----

----- O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

----- “Propõe-se o deferimento da pretensão com as condições indicadas na informação técnica.”-----

----- O Director de Departamento concordou.-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a ocupação da via pública com a esplanada, com as condições insertas no parecer da DPGU. -----

COLOCAÇÃO DE RECLAMO LUMINOSO

-----**Processo n.º 1/2008** – Relativo à colocação de reclamo luminoso, que Idalino Silva & Filhos, Lda. com sede no largo Rainha Santa Isabel, bloco A, 5º Dtº., em Alenquer, pretende levar a efeito na Rua Triana, nº 86, em Alenquer. -----

-----Acerca da preensão a engenheira em serviço na DPGU, Eva Santos, emitiu a seguinte informação-----

----- “À Consideração Superior-----

----- A presente pretensão refere-se a um pedido para colocação de Publicidade - Reclame Luminoso, conforme fotografia constante no processo, na fachada de um edifício.-----

----- Analisados os elementos apresentados verifica-se que o processo se encontra deficientemente instruído.-----

----- No entanto, tendo em consideração as dimensões constantes no croqui do reclame, verifica-se que não é respeitado o disposto no n.º 2 do art.º 58.º do Regulamento Municipal de Edificações pelo que se julga que o pedido em análise não pode ser aceite.”

----- O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

----- “É de indeferir a pretensão conforme informação técnica.” -----

----- O Director de Departamento concordou.-----

----- A Câmara, com base e fundamento nos pareceres transcritos, deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido, devendo proceder-se à audiência prévia escrita da firma requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias. -----

AUTORIZAÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DE UM RESGUARDO PARA BOTIJA DE GÁS

-----**Processo n.º 4/2008** – Relativo ao pedido de autorização para a construção de um resguardo para uma botija de gás, que José Joaquim Borges Mateus, residente no largo Dr. Mário Madeira, nº 1, em Ota, pretende levar a efeito no local acima mencionado. -----

-----Acerca da pretensão a engenheira em serviço na DPGU, Eva Santos, emitiu a seguinte informação:-----

----- “À Consideração Superior-----

----- A presente pretensão refere-se a um pedido de ocupação de via pública com a construção de um “resguardo” para uma botija de gás. -----

----- Analisados os elementos apresentados verifica-se que o processo se encontra deficientemente instruído.-----

----- No entanto, tendo em consideração as dimensões constantes no croqui apresentado, verifica-se que a proposta implica a inutilização da berma valeta existente no arruamento pelo que se julga que a pretensão não poderá ser aceite.”-----

----- O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

----- “É de indeferir a pretensão conforme informação técnica.” -----

----- O Director de Departamento concordou.-----

----- A Câmara, com base e fundamento nos pareceres transcritos, deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias. -----

5. INSTALAÇÃO DE UM ESTALEIRO

-----**Processo n.º 2/2007** – Relativo ao pedido de instalação de um estaleiro, que a firma Promocasa – Cooperativa de Habitação, CRL, pretende levar a efeito na Horta D’El Rei, freguesia de Triana, deste concelho. -----

----- Veio agora a firma requerente solicitar a isenção das taxas e emolumentos referentes ao processo, o que mereceu a seguinte informação por parte do Gabinete Jurídico: -----

----- “ Em cumprimento do despacho do Director do Departamento de Planeamento de Obras Particulares, datado de 27 de Março de 2008, exarado no processo de obras acima referenciado, cumpre informar: -----

----- Em 26 de Março de 2008, veio a requerente solicitar que lhe seja concedida a isenção de taxas e emolumentos referentes ao presente processo. -----

----- Ora, na sequência do N/ parecer de 17 de Março de 2008, em face do disposto no n.º 3 do artigo 7º do Regulamento de Liquidação e Cobrança das Taxas pela Prestação de Serviços e Concessão de Licenças Municipais no Município de Alenquer, o requerimento em análise deverá ser apreciado pela Câmara Municipal de Alenquer. -----

----- É o que nos cumpre informar.”-----

----- O Director de Departamento emite o seguinte despacho:-----

----- “Concordando com o exposto, e tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 7.º do regulamento de Liquidação e Cobrança das Taxas pela Prestação de Serviços e Concessão de Licenças Municipais, deverá a Câmara deliberar no sentido de isentar a Cooperativa em causa.” -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder a isenção do pagamento das taxas respeitantes ao licenciamento do processo. -----

2.1 PROCESSOS DE OBRAS DEFERIDOS

-----Devidamente instruídos e informados pelos serviços competentes, foram presentes, nesta reunião os seguintes processos de obras, os quais mereceram as resoluções conforme se indica: -----

-----**DEFERIDOS:** -----

-----**APROVAÇÃO FINAL** - A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento, o qual consubstancia a licença de construção e integra a aprovação de todos os projectos apresentados:-----

APROVAÇÃO DE PROCESSOS E CONCESSÃO DE LICENÇAS:

-----**Processo n.º 108/2003** – Relativo à construção de muro de vedação que Maria João Coelho Amorim, residente na Urbanização do Núcleo da Praça, lote 21, 3.º A, em

Alfragide, pretende levar a efeito em Chafariz, no lugar e freguesia de Vila Verde dos Francos, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto Pedro Miguel Conceição Luz de Almeida Partidário, fixando o prazo da licença em 8 semanas; -----

-----**Processo n.º 307/2004** – relativo à legalização de alterações introduzidas no decorrer da construção de um condomínio habitacional que a firma Fonte Park Construções, S.A, com sede na Av. General Humberto Delgado, no lugar de Vale Benfeito, freguesia de Aldeia Galega da Merceana, levou a efeito em Sobreiros, freguesia de Pereiro de Palhacana, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o agente técnico de arquitectura e engenharia Rui Fernando Mota Marchante, fixando o prazo da licença em 1 mês, condicionando a aprovação ao seguinte: -----

-----A emissão de licença de utilização ficará ainda condicionada à emissão de parecer positivo por parte da EDP relativamente ao projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica; -----

-----**Processo n.º 25/2005** – relativo à introdução de alterações no decorrer da construção de uma moradia unifamiliar e muro que Luís Manuel Carvalho Aguiar Gualdino, residente na Rua Principal, n.º 98, no lugar de Canados, freguesia de Meca, deste Concelho, está a levar a efeito no Casal da Fonte, lote 2, no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o agente técnico de arquitectura e engenharia Estefânio Nogueira Teófilo, fixando o prazo da licença em 12 meses, condicionando a aprovação ao seguinte: -----

-----O inicialmente expresso na Licença de Construção n.º 73/2006; -----

-----**Processo n.º 40/2007** – relativo à construção de um edifício habitacional que a firma Triplicar – Empreendimentos Imobiliários, Lda., com sede na Rua João Gonçalves Zarco, n.º 1, 1D, em Loures, pretende levar a efeito na Rua Principal, no lugar de Guizanderia, freguesia de Carregado, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto César Filipe Costa Areias da Silva, fixando o prazo da licença em 12 meses, condicionando a aprovação ao seguinte: -----

-----As ligações dos ramais domiciliários das redes de esgotos domésticos e pluviais aos colectores públicos carecem de autorização e parecer prévios por parte da ADA – Águas de Alenquer S.A. e dos serviços de Obras Municipais, respectivamente; -----

-----A emissão da licença de utilização ficará condicionada a: -----

-----Exibição do certificado de conformidade ITED; -----

-----Arranjo dos espaços exteriores envolventes;-----
 -----Apresentação de projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica aprovado por entidade licenciadora;-----

-----**Processo n.º 249/2007** – relativo à construção de um armazém agrícola que José João Cipriano Santos Duarte, residente na Rua do Bairro Novo, n.º 20, no lugar de Bogarréus, freguesia de Meca, deste concelho, pretende levar a efeito no prédio denominado “Costa da Raposa”, no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o agente técnico de arquitectura e engenharia Estefânio Nogueira Teófilo, fixando o prazo da licença em 12 meses; -----

2.2 APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE ARQUITECTURA

-----Já apreciados pelos serviços os respectivos projectos de arquitectura, nos termos dos n.ºs. 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho, a Câmara, procedendo em conformidade com o n.º 3 do mesmo articulado, deliberou, por unanimidade, aprovar os projectos de arquitectura a que respeitam os seguintes processos: -----

-----**Processo n.º 71/2006** – relativo à demolição de construção existente, ampliação e construção de fracção “A” de moradia bifamiliar que Francisco Augusto da Silva Rosa e Outra, residentes na Vivenda Arrenegado, 3.º r/c, em Alenquer, pretendem levar a efeito na Travessa das Escadinhas, Horta D’el Rey, em Santa Catarina, Alenquer, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto Carlos António dos Santos Dias;-----

-----**Processo n.º 58/2007** – relativo à ampliação de edifício de comércio/serviços, indústria gráfica e habitação colectiva que José António Ferreira Rodrigues, residente na Rua Pinto Barreiro, n.º 8, na vila e freguesia do Carregado, deste concelho, pretende levar a efeito na dita artéria, r/c, na vila e freguesia atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto Paulo Alexandre Ramalho Suissas;

-----**Processo n.º 73/2007** – relativo à legalização de telheiro que Augusto Cruz Vassalo, residente na Rua do Alecrim, n.º 20, no lugar da Guizanderia, freguesia do Carregado, deste concelho, levou a efeito na dita artéria, no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira;-----

-----**Processo n.º 181/2007** – relativo à legalização de instalações de apoio a pedreiras que a firma Secil Britas, S.A., com sede na Av. António Augusto de Aguiar, n.º 21, 4.º, em

São Sebastião da Pedreira, levou a efeito na Serra da Atougua, freguesia de Abrigada, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura a engenheira técnica civil Sónia Isabel Bairrão Lampreia; -----

-----**Processo n.º 265/2007** – relativo à construção de um anexo de apoio habitacional e anexo de apoio agrícola que João Alfredo Danado Picanso, residente na Rua Dr. Vasco Moniz, Ed. Varandas da Lezíria, 1, 4.º D, em Vila Franca de Xira, pretende levar a efeito no lugar de Santana da Carnota, freguesia de Carnota, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto Luís Carlos Craveiro Simões dos Santos;-----

-----**Processo n.º 8/2008** – relativo à alteração de uma arrecadação que Rute Alexandra Pires Faria, residente no Largo do Rossio, n.º 1, no lugar de Vale Benfeito, freguesia de Aldeia Galega da Merceana, deste concelho, pretende levar a efeito no dito largo, no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura a arquitecta Inês Cristina Santana de Oliveira;-----

2.3 APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE ARQUITECTURA

E APROVAÇÃO FINAL

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento o qual consubstancia a licença de construção e integra a aprovação dos projectos apresentados, incluindo o projecto de arquitectura: -----

-----**Processo n.º 11/60/2006** – relativo à instalação de reservatório de gasóleo para abastecimento próprio que a firma Interaves Sociedade Agro Pecuária, S.A, com sede na Rua Casquilha, n.º 14, r/c esq.º, em Lisboa, pretende levar a efeito em Quinta da Venda, Marés, freguesia de Abrigada, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro técnico Hugo Miguel Teixeira de Carvalho Matos Duarte, fixando o prazo da licença em 39 dias, condicionando a aprovação ao seguinte:-----

-----O requerente deverá ainda solicitar após a emissão da licença de construção e terminada a instalação do projecto proposto, a vistoria final, para efeitos de emissão de licença de exploração. -----

-----**Processo n.º 11/4/2007** – relativo à construção de uma instalação de armazenamento de combustíveis líquidos (gasóleo rodoviário) que a firma Cruz & Companhia, S.A, com sede na Lageosa do Dão, em Todela, Lajeosa, pretende levar a efeito em Quinta da Baia, no lugar de Montegil, freguesia de Olhalvo, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro técnico Mecânico

Miguel Alexandre Azevedo Dantas, fixando o prazo da licença em 39 dias, condicionando a aprovação ao seguinte: -----

-----O requerente deverá ainda solicitar após a emissão da licença de construção e terminada a instalação do projecto proposto, a vistoria final, para efeitos de emissão de licença de exploração; -----

2.4 APROVAÇÃO DE PROCESSOS E CONCESSÃO DA LICENÇAS AO ABRIGO DA COMPETÊNCIA DELEGADA

-----**Processo n.º 130/2007** – relativo à construção de uma moradia unifamiliar, muro de vedação e anexo que Vera Cristina Arroja Franco e Outra, residentes na Rua Domingos Abreu, n.º 19, no lugar e freguesia de Abrigada, deste concelho, pretendem levar a efeito na Rua das Hortas, no lugar de Cabanas do Chão, freguesia de Abrigada, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o agente técnico de arquitectura e engenharia Estefânio Nogueira Teófilo.-----

-----Encontrando-se o processo completamente instruído, o Sr. Presidente, por despacho de 31 de Março de 2008, proferido ao abrigo da competência que lhe foi delegada em reunião de câmara de 19 de Outubro de 2005, aprovou o processo e concedeu a licença de obras pelo prazo de 12 meses, condicionando a aprovação ao seguinte:-----

----- As ligações dos ramais domiciliários das redes de esgotos domésticos e pluviais aos colectores públicos carecem de autorização e parecer prévios por parte da ADA – Águas de Alenquer S.A. e dos serviços de Obras Municipais, respectivamente; -----

-----A emissão da licença de utilização ficará condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED. -----

-----Do mencionado despacho e para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 65.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5 A/2002, de 11 de Janeiro, deu o Senhor Presidente, hoje, conhecimento à Câmara; -----

-----**Processo n.º 144/2007** – relativo à demolição de construção existente e construção de uma moradia unifamiliar, anexo e muro de vedação que Isabel Maria Simões Oliveira Martins e Outro, residentes na Rua Principal, n.º 4, no lugar de Casais da Ribeira, freguesia de Meca, deste concelho, pretendem levar a efeito na Rua da Várzea, no lugar de Casais da Ribeira, freguesia de Meca, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o agente técnico de arquitectura e engenharia Estefânio Nogueira Teófilo. -----

-----Encontrando-se o processo completamente instruído, o Sr. Presidente, por despacho de 08 de Abril de 2008, proferido ao abrigo da competência que lhe foi delegada em reunião de câmara de 19 de Outubro de 2005, aprovou o processo e concedeu a licença de obras pelo prazo de 12 meses condicionando a aprovação ao seguinte:-----

-----As ligações dos ramais domiciliários das redes de esgotos domésticos e pluviais aos colectores públicos carecem de autorização e parecer prévios por parte da ADA – Águas de Alenquer S.A. e dos serviços de Obras Municipais, respectivamente; -----

-----A emissão da licença de utilização ficará condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED. -----

-----Do mencionado despacho e para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 65.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5 A/2002, de 11 de Janeiro, deu o Senhor Presidente, hoje, conhecimento à Câmara; -----

-----**Processo n.º 343/2007** – relativo à construção de uma moradia unifamiliar e muro de vedação que Telmo Paulo Moreira Jorge, residente na Rua do Pinhalinho, n.º 59, em Sintra, pretende levar a efeito “Vale Carrasco”, no lugar e freguesia de Pereiro de Palhacana, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura engenheiro civil Rui Jorge Gomes. -----

-----Encontrando-se o processo completamente instruído, o Sr. Presidente, por despacho de 04 de Abril de 2008, proferido ao abrigo da competência que lhe foi delegada em reunião de câmara de 19 de Outubro de 2005, aprovou o processo e concedeu a licença de obras pelo prazo de 24 meses condicionando a aprovação ao seguinte:-----

----- O proprietário será o responsável pela execução das infra-estruturas, sendo obrigatório possuir acesso pavimentado e efectuar ligação à rede domiciliária de abastecimento de água;-----

-----As ligações dos ramais domiciliários das redes de esgotos domésticos e pluviais aos colectores públicos carecem de autorização e parecer prévios por parte da ADA – Águas de Alenquer S.A. e dos serviços de Obras Municipais, respectivamente; -----

-----A emissão da licença de utilização ficará condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED. -----

-----Do mencionado despacho e para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 65.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5 A/2002, de 11 de Janeiro, deu o Senhor Presidente, hoje, conhecimento à Câmara. -----

2.5 ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO

-----**Processo n.º 401/1990** - Relativo à operação de loteamento urbano que a firma Cobi – Companhia de Bens Imobiliários, Lda., com sede na Rua Afonso Henriques, n.º 1444, no Estoril, levou a efeito na Quinta do Bravo, em Paredes-Alenquer, freguesia Santo Estevas, deste concelho, licenciada a dita operação de loteamento através do alvará de loteamento n.º 1/1996.-----

-----Vem agora a firma loteadora, proprietária dos lotes 73 a 84, 85 89, 95 e 99 da citada operação de loteamento, requerer uma alteração ao mencionado alvará de loteamento. --

-----Acerca da pretensão o engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação: -----

-----“Em minha opinião não se vê inconveniente na alteração ao alvará de loteamento no sentido de serem criados acessos à via pública das garagens dos lotes 73 a 84, 85, 89, 95 e 99 assim com rampas de acesso aos edifícios nestes lotes com 6% de inclinação, alteração esta que está de acordo com o nº8 do artigo 27º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção vigente, sendo da inteira responsabilidade da requerente a execução dessas infraestruturas.” -----

-----O Director de Departamento emitiu a seguinte parecer, -----

-----“Concordo”. -----

-----A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a alteração proposta. -----

2.6 RECEPÇÃO DEFINITIVA DE TODAS AS OBRAS DE INFRAESTRUTURAS DE LOTEAMENTO

-----**Processo n.º 314/1998** – Relativo à operação de loteamento urbano que Eduardo Cristóvão Lérias e Outros levaram a efeito no seu prédio denominado “Casal das Lameiras”, em Ribeira do Luado, freguesia de Triana deste concelho, licenciada através do Alvará de Loteamento n.º 2/2004. -----

-----Veio o loteador requerer vistoria para recepção definitiva de todas as obras de infra-estruturas do loteamento em causa. -----

-----Foi então elaborado pela comissão de vistorias o seguinte Auto:-----

-----“Aos onze dias do mês de Dezembro do Ano dois mil e sete, pelas dez horas e trinta minutos, compareceram no local da obra, os técnicos da Divisão de Loteamentos e Obras Particulares, engenheiro assessor principal Fernando Leonel Lucas Cabral Baptista e engenheira principal Mafalda Rita Corrêa Guerra Perestrello Caldas, representando estes a Câmara Municipal, e Eduardo Cristóvão da Silva Lérias, na qualidade de promotor responsável pela execução das infra-estruturas da operação de loteamento identificado

em epígrafe, a fim de procederem à vistoria definitiva da totalidade dos trabalhos de urbanização respectivos.-----

-----Confirma-se que os mesmos se encontram conservados nos termos dos projectos aprovados. Nestes termos, acorda a comissão de vistoria que podem ser recebidos definitivamente, podendo proceder-se ao cancelamento da garantia Bancária existente n.º 03/356/11087, emitida pelo Banco BPI, SA, num valor correspondente a 10% dos trabalhos, ou seja, 313,48€ (trezentos e treze euros e quarenta e oito cêntimos), o qual caucionaria qualquer reposição dos trabalhos por eventual alteração ou degradação que neste período viesse a ocorrer.-----

-----Mais se afirma que o requerente já apresentou documento da EDP, em como foram executadas e aceites as obras de infra-estruturas eléctricas.-----

-----E nada mais havendo a constar, foi elaborado o presente auto que vai ser assinado pelos membros da comissão.”-----

-----O Director de Departamento emitiu a seguinte parecer:-----

-----“Concordo. -----

-----Em condições de ser recebido definitivamente.-----

-----Cancele-se a garantia bancária. -----

-----Dê-se conhecimento ao DESU.” -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria, receber definitivamente as obras executadas e autorizar o cancelamento da garantia bancária. ----

-----**3. - Pedido de certidão de compropriedade:** - Requerimento de Maria Adelaide Runa Nobre da Silva, residente no Beco dos Padeiros, número 2, em São Domingos de Carmões, concelho de Torres Vedras, solicitando o parecer desta Câmara Municipal previsto no artigo 54º. da Lei número 91/95, de 2 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 64/2003, de 23 de Agosto, quanto à constituição em compropriedade do prédio rústico denominado “Quatro Cantos”, sítio em Quatro Cantos, freguesia de Pereiro de Palhacana, deste concelho, com a área de 2800 m2, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 0012 da Secção U, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o número 1659/20071015 da mesma freguesia, propriedade de Armindo Nobre da Silva e de Odete da Silva Runa, que resultar da doação que estes pretendem fazer à requerente e a Eduarda Maria Runa Nobre da Silva, em comum e partes iguais. -----

-----O Engenheiro Municipal, Fernando Leonel Lucas Cabral Baptista informou que não se vê inconveniente na constituição em regime de compropriedade na condição de o terreno

não se destinar a operação de loteamento, com o que o Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares concordou. -----

-----Em 31 de Março de 2008, o sr. Presidente proferiu o seguinte despacho: -----

-----“Atendendo à urgência invocada pela requerente, Maria Adelaide Runa Nobre da Silva, e considerando que a informação técnica prestada é favorável, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, EMITO PARECER FAVORÁVEL à constituição em regime de compropriedade do prédio rústico denominado “Quatro Cantos”, sítio de Quatro Cantos, freguesia de Pereiro de Palhacana, deste concelho, conforme requerido, desde que o terreno não se destine a operação de loteamento. -----

-----Deste meu despacho dê-se conhecimento à Câmara Municipal na sua próxima reunião”. -----

-----A Câmara tomou conhecimento deste despacho e deliberou, por unanimidade, ratificá-lo. -----

-----**3.1 - Pedido de certidão de compropriedade:** - Requerimento de Maria Adelaide Runa Nobre da Silva, residente no Beco dos Padeiros, número 2, em São Domingos de Carmões, concelho de Torres Vedras, solicitando o parecer desta Câmara Municipal previsto no artigo 54.º da Lei número 91/95, de 2 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 64/2003, de 23 de Agosto, quanto ao aumento de número de comproprietários do prédio rústico denominado “Terra Grande as Bilras”, sito na freguesia de Pereiro de Palhacana, deste concelho, com a área de 7040 m2, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 0013 da Secção U, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o número 00949/020695 da mesma freguesia, que resultar da doação de 3/8 deste prédio que Armindo Nobre da Silva e Odete da Silva Runa pretendem fazer à requerente e a Eduarda Maria Runa Nobre da Silva, em comum e partes iguais. -----

-----O Engenheiro Municipal, Fernando Leonel Lucas Cabral Baptista informou que não se vê inconveniente no aumento de comproprietários em regime de compropriedade na condição de o terreno não se destinar a operação de loteamento, com o que o Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares concordou. -----

-----Em 31 de Março de 2008 o sr. Presidente proferiu o seguinte despacho: -----

-----“Atendendo à urgência invocada pela requerente, Maria Adelaide Runa Nobre da Silva, e considerando que a informação técnica prestada é favorável, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, EMITO PARECER FAVORÁVEL ao aumento do número de comproprietários do prédio rústico denominado “Terra Grande as Bilras”, sito na freguesia de Pereiro de Palhacana, deste concelho, conforme requerido, desde que o terreno não se destine a operação de loteamento. -----

-----Deste meu despacho dê-se conhecimento à Câmara Municipal na sua próxima reunião”. -----

-----A Câmara tomou conhecimento deste despacho e deliberou, por unanimidade, ratificá-lo. -----

-----**3.2 - Pedido de certidão de compropriedade:** - Requerimento de Maria Adelaide Runa Nobre da Silva, residente no Beco dos Padeiros, número 2, em São Domingos de Carmões, concelho de Torres Vedras, solicitando o parecer desta Câmara Municipal previsto no artigo 54.º da Lei número 91/95, de 2 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 64/2003, de 23 de Agosto, quanto à constituição em regime de compropriedade do prédio rústico denominado “Chafariz”, sítio do Chafariz, freguesia de Pereiro de Palhacana, deste concelho, com a área de 1720 m2, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 0031 da Secção T, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o número 1658/20071015 da mesma freguesia, propriedade de Armindo Nobre da Silva e de Odete da Silva Runa, que resultar da doação que estes pretendem fazer à requerente e a Eduarda Maria Runa Nobre da Silva, em comum e partes iguais.---

-----O Engenheiro Municipal, Fernando Leonel Lucas Cabral Baptista informou que não se vê inconveniente na constituição em regime de compropriedade na condição de o terreno não se destinar a operação de loteamento, com o que o Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares concordou. -----

-----Em 31 de Março de 2008 o sr. Presidente proferiu o seguinte despacho:-----

-----“Atendendo à urgência invocada pela requerente, Maria Adelaide Runa Nobre da Silva, e considerando que a informação técnica prestada é favorável, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, EMITO PARECER

FAVORÁVEL à constituição em regime de compropriedade do prédio rústico denominado “Chafariz”, sítio do Chafariz, freguesia de Pereiro de Palhacana, deste concelho, conforme requerido, desde que o terreno não se destine a operação de loteamento. -----

-----Deste meu despacho dê-se conhecimento à Câmara Municipal na sua próxima reunião”. -----

-----A Câmara tomou conhecimento deste despacho e deliberou, por unanimidade, ratificá-lo. -----

-----**3.3 - Pedido de certidão de compropriedade:** - Requerimento de Maria da Conceição Velez Real, solicitadora, com escritório no Largo Rainha Santa Isabel – Edifício Presépio, Bloco D – 1º andar direito, em Alenquer, solicitando o parecer desta Câmara Municipal previsto no artigo 54º. da Lei número 91/95, de 2 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 64/2003, de 23 de Agosto, quanto à constituição em regime de compropriedade do prédio rústico denominado ou sito “Maria Inácia” ou “Cascalheira”, freguesia de Aldeia Galega da Merceana, deste concelho, inscrito na matriz sob o artigo 64 da secção F, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o número 00287 da mesma freguesia de Aldeia Galega da Merceana que José Miguel Ramos Francisco e Maria Casimira Ramos Francisco Faria pretendem partilhar na proporção de ½ para cada um. -----

-----O Engenheiro Municipal, Fernando Leonel Lucas Cabral Baptista informou que não se vê inconveniente na constituição em regime de compropriedade na condição de o terreno não se destinar a operação de loteamento, com o que o Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares concordou. -----

-----Em 4 de Abril de 2008 o sr. Presidente proferiu o seguinte despacho: -----

-----“Atendendo à urgência invocada pela requerente, Maria da Conceição Velez Real, e considerando que a informação técnica prestada é favorável, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, EMITO PARECER FAVORÁVEL à constituição em regime de compropriedade do prédio rústico denominado ou sito “Maria Inácia” ou “Cascalheira”, freguesia de Aldeia Galega da Merceana, deste concelho, conforme requerido, desde que o terreno não se destine a operação de loteamento. -----

-----Deste meu despacho dê-se conhecimento à Câmara Municipal na sua próxima reunião”. -----

-----A Câmara tomou conhecimento deste despacho e deliberou, por unanimidade, ratificá-lo.-----

-----4. – **XIX Grande Prémio de Atletismo Feira da Ascensão:** - Pelo vereador do Pelouro do Desporto, Jorge Riso, foi apresentada a seguinte informação:-----

-----“No âmbito das iniciativas desportivas que o Pelouro do Desporto pretende desenvolver no corrente ano, conta-se o Grande Prémio de Atletismo Feira da Ascensão, no dia 03 de Maio, pelas 18H30, um evento que tem concitado fortes adesões de atletas e público em geral, conforme se constatou em anteriores organizações similares.-----

-----Nos termos da nova legislação que rege a matéria do licenciamento deste tipo de prova, a competência para autorizar a realização desta prova, é da Câmara Municipal.-----

-----Sendo assim, solicita-se à Exm^a Câmara a tomada de uma deliberação sobre a matéria exposta.-----

-----A prova em apreço tem o seguinte trajecto: -----

-----Partida no Largo Rainha Santa Isabel (Junto da R.N.); Rua dos Blocos Sociais; Rua Sacadura Cabral; Largo Palmira Bastos; Rua Triana; Av. Jaime Ferreira; Estrada Nacional 9; Ponte das Águas; Areal; Rua Serpa Pinto; Ponte do Alão; e retorno/chegada ao Largo Rainha Santa Isabel (perfazendo cerca de 10Km.) – 4 Voltas.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar a realização da prova em epígrafe, sem prejuízo dos pareceres que vierem a ser emitidos pelas entidades intervenientes no licenciamento da prova.-----

-----5. – **Alteração temporária da Postura de Trânsito para a sede do concelho:** -

O senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo do seguinte despacho que proferiu em 9 de Abril corrente:-----

-----“Na semana em que decorre a Feira da Ascensão é necessário efectuar-se a seguinte alteração temporária à postura de trânsito aprovada para a sede do concelho: ---

----- **1º. – TRÂNSITO PROIBIDO A PESADOS, EXCEPTO DE PASSAGEIROS**, desde as 08 horas do dia 28 de Abril de 2008 até às 24 horas do dia 5 de Maio, em toda a Rua Francisco José Lopes, nos dois sentidos, sendo no entanto permitida a circulação para cargas e descargas e a residentes. -----

-----a) – As vias alternativas a serem utilizadas serão as estradas municipais de Cheganças e da Bemposta.-----

-----**2º. ESTACIONAMENTO PROIBIDO** em toda a Rua Francisco José Lopes, nos dois sentidos, até à sub-estação da E.D.P., no período estabelecido no artigo anterior, excepto para cargas e descargas e a residentes. -----

-----Assim, determino que se proceda à publicação desta alteração através de editais a afixar nos lugares do costume. -----

-----Este despacho deverá ser presente à reunião de Câmara.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento, nada tendo a opor-lhe. -----

-----**6 – Pedido de apoio financeiro:** - Pelo senhor Presidente, foi proferido o seguinte despacho, em 02 de Abril corrente: -----

-----“Considerando que, desde há algum tempo, várias Juntas de Freguesia assumiram, a pedido desta Câmara, os encargos com a execução de diversas obras, conforme consta do mapa que se segue;-----

-----Considerando que essas situações permitiram resolver, mais cedo e com menos custos, questões da responsabilidade desta Câmara; -----

-----Considerando a urgência do pagamento manifestada por aquelas, DETERMINO, ao abrigo do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, o pagamento do montante dos montantes abaixo descritos, de acordo com as disponibilidades de Tesouraria.-----

Freguesia	N.º Ofício	Tipo de Encargos	Valor
Ota	31/08	Limpeza de bermas na Estrada Municipal que liga Ota a Aveiras de Cima, na Rua do Barrunho e na Estrada do Perímetro Florestal de Ota	2.096,33 €
Ribafria	7/2007	Aluguer de máquinas para limpeza de caminhos vicinais, limpeza do recinto da EB1 de Ribafria e limpeza e	2.020,20 €

		desobstrução de valetas municipais	
Santana da Carnota	53/07	Limpeza de caminhos municipais na área da freguesia	3.951,42 €

-----Deste meu despacho deverá ser dado conhecimento ao Executivo na sua próxima reunião.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento deste despacho e deliberou, por unanimidade, ratificá-lo. -----

-----**7. – Proposta de celebração de protocolo:** - Elaborada pelo vereador José Catarino, responsável pelo Pelouro da Agricultura, foi presente a seguinte informação acompanhada da respectiva minuta de protocolo: -----

-----“No âmbito dos objectivos criados pela UNICARO – União de Cooperativas Agrícolas do Ribatejo e Oeste, UCRL, o Pelouro da Agricultura desta edilidade envidou esforços junto da referida União de Cooperativas e promoveu conjuntamente a elaboração de um Protocolo. -----

-----Neste contexto, o Pelouro da Agricultura desta edilidade, pretende com a celebração deste Protocolo, a realização da Feira do Campo e da Agricultura Biológica, a efectivação da Semana da Agricultura, Caça e Pesca, a realizar de 17 a 23 de Novembro do ano em curso, bem como a publicação de um livro intitulado “Agricultura, Caça e Pesca – Ontem, Hoje e Amanhã”. -----

-----Neste sentido, venho propor a aprovação do presente Protocolo que se anexa.” -----

-----O seu **autor** prestou alguns esclarecimentos e distribuiu o folheto que elaborou para divulgação neste concelho e em Castanheira do Ribatejo, dado que a primeira edição deste ano se realizará no Carregado. -----

-----O sr. vereador **Nuno Coelho** fez reparo ao facto de os espectáculos integrarem artistas de âmbito nacional, obrigando a uma despesa elevada sem grande contrapartida na divulgação e promoção do evento. Assim, sugeriu que o valor desta despesa fosse canalizado para a divulgação da iniciativa na comunicação social, através de revistas, jornais e televisão. Concorda com a dinamização, mas, em sua opinião, ela deverá ser alargada a produtores biológicos dos concelhos limítrofes. -----

-----O sr. vereador **Eurico Borlido** discordou da forma de apresentação do folheto e da referência insignificante dada à Câmara.-----

-----O sr. vereador **Luís Rema** disse que, independentemente das opções de cada um, o Partido Socialista respeita os critérios do vereador José Catarino, embora não sejam os seus.-----

-----O sr. Presidente submeteu o Protocolo a votação, tendo sido aprovado com 4 votos a favor (3 PS + 1 CDU) e 3 votos contra da Coligação “Pela Nossa Terra”.-----

-----Mais deliberou a Câmara arquivar na pasta anexa a este livro de actas um exemplar, devidamente rubricado em todas as suas folhas pelos membros presentes, por analogia com o permitido pelo artigo 5º. do Decreto-Lei número 45362, de 21 de Novembro de 1963, na redacção dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto.-----

-----**8. – Fornecimento e Montagem de 22 Parcómetros Colectivos para a Vila de**

Alenquer: - Foi presente a minuta do contrato a celebrar com a firma PAR-SISTEM – Sistemas Inteligentes para Gestão e Controlo de Estacionamento, Lda, com sede na Praça Barril de Alva, 3-B, no Laranjeiro, Almada, a quem foi adjudicado o fornecimento mencionado em epígrafe, por deliberação tomada por este Executivo na reunião anterior.

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprová-la e proceder em conformidade com o determinado no artigo 65º. do Decreto-Lei número 197/99, de 8 de Junho, remetendo-lhe um exemplar para que sobre ela se pronuncie no prazo de cinco dias úteis, a contar da sua recepção, a qual considerar-se-á aprovada se, decorrido aquele prazo, o não fizer.---

-----Um exemplar, devidamente rubricado em todas as folhas pelos membros presentes, fica arquivado na pasta anexa a este livro de actas, por analogia com o permitido pelo artigo 5º. do Decreto-Lei número 45362, de 21 de Novembro de 1963, na redacção dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto.-----

-----**9. – Concurso Público para Concepção e Execução do Centro Escolar do**

Carregado – Informação número 91, datada de 9 de Abril corrente, do Director do Departamento de Fomento e Serviços Urbanos, Joaquim António Rodrigues Pereira, do seguinte teor:-----

-----“ Junto remeto o processo em epígrafe, cujo valor para o efeito de concurso é de 4.356.000,00 €, com prazo de execução de 540 dias, para a execução da obra.-----

-----Prevê-se a consignação desta obra para Janeiro de 2009.-----

-----Para o presente concurso é necessário nomear as comissões de abertura e de análise das propostas e convocar o Delegado do Procurador da República para estar presente no acto público de abertura das propostas. -----

-----À consideração do senhor Presidente.”-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

-----**a)** - Aprovar o processo de concurso, do qual um exemplar, devidamente rubricado em todas as folhas pelos membros presentes, fica arquivado na pasta anexa a este Livro de Actas conforme lhe é permitido pelo artigo 5º. do Decreto-Lei número 45 362, de 21 de Novembro de 1963, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto.-----

-----**b)** - Abrir concurso público, nos termos do artigo 52.º do Decreto-Lei número 59/99, de 2 de Março; -----

-----**c)** – Constituir, nos termos do artigo 60º. do citado Decreto-Lei número 59/99, a “comissão de abertura do concurso” pelos senhores vereador Jorge Manuel da Cunha Mendes Riso, que presidirá, Director do Departamento de Fomento e Serviços Urbanos Joaquim António Rodrigues Pereira, Chefe da Divisão de Contabilidade Ana Isabel da Cruz Brázia, Técnico Superior de Gestão Bruno Miguel Carvalho Ribeiro e Engenheiro Civil Eduardo Alberto Gavino Silva e Sousa. -----

-----O Presidente desta comissão será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vereador Luís Fernando Martins Rema e qualquer dos restantes elementos pela Chefe da Divisão de Gestão Administrativa Maria Rosália da Silva Galvão Lourenço. -----

-----**d)** – Constituir, nos termos do mencionado artigo 60º., a “comissão de análise das propostas”, pelos senhores Director do Departamento de Fomento e Serviços Urbanos Joaquim António Rodrigues Pereira, que presidirá, Técnico Superior de Economia Gonçalo Maia Vieira Domingos, Técnica Superior de 2ª Classe da Carreira de Ciências da Educação Tânia Raquel Silvestre Esteves, Engenheiro Civil Hugo Renato Cardona Cardoso e Engenheira Civil Maria Emília Lima Henriques. -----

-----O Presidente desta comissão será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vereador Luís Fernando Martins Rema e qualquer dos restantes elementos pelo Engenheiro Civil Eduardo Alberto Gavino Silva e Sousa. -----

-----Para secretário destas comissões designou o Director do Departamento de Fomento e Serviços Urbanos Joaquim António Rodrigues Pereira; -----

-----**10. – Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação:** - Informação datada de 9 de Abril do corrente ano, do Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares com o seguinte teor: -----

-----“Tendo passado 5 anos após a entrada em vigor do Regulamento Municipal de Edificações, verificou-se a necessidade de lhe introduzir algumas alterações, no sentido de, nalguns casos, o adequar a novas atribuições do Município e noutros cobrir aspectos que não foram acautelados ou foram pouco aprofundados.-----

-----Por outro lado a publicação da Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, veio introduzir alterações de fundo na anterior legislação, pelo que se tornou imprescindível adequá-lo às novas normas legais.-----

-----Assim, procedeu-se à elaboração deste Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação, que introduz profundas alterações ao anterior.-----

-----Tendo em conta que a proposta deste novo Regulamento foi já distribuída na anterior reunião de Câmara, propõe-se a sua aceitação e a abertura do procedimento de discussão pública, após o que se procederá à sua aprovação final.”-----

-----O **Director do Departamento do Planeamento e Obras Particulares** explicou quais as alterações mais significativas ao Regulamento e prestou esclarecimentos ao vereador Nuno Coelho.-----

-----O sr. vereador **Luís Rema** sugeriu a realização de uma reunião de trabalho para se clarificarem algumas dúvidas, por forma a que na próxima reunião seja tomada uma deliberação, com o que o Executivo concordou, por unanimidade.-----

-----Mais deliberou a Câmara também, por unanimidade, aprovar os modelos anexos ao presente Regulamento, os quais poderão, desde já, ser utilizados pelos serviços.-----

-----**11. – Projecto de Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada:** - Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta, datada de 9 de Abril corrente: -----

-----“Do projecto de regulamento geral das zonas de estacionamento de duração limitada consta, no seu artigo 9º, alínea a), a isenção do pagamento de taxa correspondente ao título de estacionamento concedida a veículos de residentes, nos termos previstos no mesmo regulamento ou em regulamento específico da ZOE. -----

-----A secção II do capítulo III do projecto de regulamento (artigos 15º a 20º) estabelece, por sua vez, as condições de atribuição do cartão de residente e sua revalidação. -----

-----Dado tratar-se de questão polémica, que gerou alguma controvérsia e algumas intervenções de moradores da Rua Triana, da Vila de Alenquer, na 1ª reunião da sessão ordinária de Fevereiro da Assembleia Municipal, realizada no dia 29 deste mês;-----

-----Considerando não estar garantido o direito à isenção de todos os residentes e comerciantes nas várias ZOE's, aqui incluídos os moradores dos arruamentos a elas contíguos;-----

-----Considerando que, ainda que o estivesse, tal direito implicaria a redução do número de lugares disponíveis para estacionamento ocasional,-----

-----PROPONHO uma alteração ao projecto do citado regulamento, no sentido de lhe ser eliminada a alínea a) do artigo 9º e a secção II do capítulo III, os anexos II, III e IV;-----

-----PROPONHO ainda a revogação das deliberações da Câmara tomadas nas suas reuniões ordinárias de 3 de Setembro de 2007 e de 4 de Fevereiro de 2008, na parte em que criou as respectivas taxas e aprovou os modelos de cartões de residentes.”-----

-----O sr. vereador **Luís Rema** disse que o Estudo apresentado hoje pelos moradores foi elaborado com base em elementos que lhes forneceu. O referido Estudo vem dar sustentabilidade à proposta apresentada pelo sr. Presidente. No entanto, receia que depois estejam muitos lugares vagos, Também ainda não foram marcados os lugares destinados a deficientes e a cargas e descargas.-----

-----O sr. vereador **Pedro Moreira** falou na hipótese de o parque de estacionamento da Paróquia ser vendido mensalmente aos comerciantes. Todos sabem que, depois de colocados os parquímetros, os parques gratuitos ficarão cheios, pelo que se deveria encaminhar os automobilistas que trabalham fora do concelho para os parques da Romeira e do Areal.-----

-----O sr. vereador **Eurico Borlido** disse que se deveria equacionar a perspectiva de arranjar e vigiar o parque de estacionamento do Areal.-----

-----O sr. vereador **Pedro Moreira** disse que todos devem ter a seriedade e a coragem política de tomar uma decisão sobre o assunto.-----

-----O sr. Presidente submeteu a proposta a votação, tendo sido aprovada, por unanimidade, ficando assim eliminadas todas as referências a “residentes”.-----

-----Mais deliberou a Câmara, também, por unanimidade:-----

-----a) – Fixar o horário da utilização sujeita a pagamento de taxas, de segunda a sexta-feira, das 9H00 às 18H00, excepto feriados;-----

-----b) –Submeter o projecto de Regulamento resultante desta alteração a apreciação pública, nos termos do artigo 118º. do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número 442/91, de 15 de Novembro.-----

-----12. – **Concessão do Espaço da Antiga Fábrica da Chemina:** - Subscrita pelo sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, datada de 9 de Abril em curso:-----

-----“O espaço e as instalações da “Antiga Fábrica da Chemina” situadas no coração da Vila de Alenquer, constituem património municipal.-----

-----No dia 28 de Março de 2000, o edifício principal da antiga Fábrica da Chemina, sofreu um violento incêndio. Desde então, o executivo tem vindo a empenhar-se na busca de uma utilização a dar ao referido espaço:-----

-----1. Foi contratado a elaboração do Projecto de Recuperação e Adaptação do Edifício da Chemina, em 2 de Julho de 2001, a “Luís de Freitas – Arquitectos Associados, Lda.”, o qual apresentou uma solução de recuperação do edifício existente de acordo com a nota técnica nº 19/00-NCE/DE do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, para a instalação de um espaço polivalente multifuncional, com uma área útil de 3.317m², prevendo-se um investimento de 758.860 contos (3.785.177,72 €), que não incluía os trabalhos de especialidade;-----

-----2. Para o espaço foram equacionadas diversas utilizações para a instalação de serviços públicos, como foi o caso de um Pólo Escolar, que não obteve parecer favorável da DREL;-----

-----3. Outras utilizações foram equacionadas em áreas para que tradicionalmente as Autarquias não estão vocacionadas;-----

-----4. Qualquer das soluções carecia de contrapartidas financeiras externas, que não foi possível à Câmara Municipal de Alenquer formalizar com sucesso.-----

-----Assim propõe-se que a Câmara aprove esta proposta de condições gerais da “CONCESSÃO DO ESPAÇO DA ANTIGA FÁBRICA DA CHEMINA”, a ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea q) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

----- A proposta de deliberação tem como fundamento, razões técnicas e financeiras que se consideram relevantes, a saber:-----

-----1.) A Câmara Municipal não está dotada de meios e conhecimentos técnicos recomendados para a eficaz gestão e exploração de um espaço como o da Antiga Fábrica da Chemina, o que iria certamente traduzir-se em resultados práticos negativos; -

-----2.) Os encargos a haver com a reconstrução e remodelação do espaço, bem como a aquisição, instalação, funcionamento e manutenção dos equipamentos necessários ao bom funcionamento do mesmo seriam seguramente gravosos para o erário municipal qualquer que seja a sua utilização;-----

-----3.) A gestão do serviço, a ser efectuada pela Autarquia, iria obrigar à admissão de pessoal técnico e administrativo, aumentando significativamente as despesas com pessoal que ultrapassariam o limite legalmente estabelecido para este tipo de despesa corrente. -----

-----Assim, propõe-se:-----

-----Que a Câmara Municipal promova a Concessão, por Concurso Público Internacional, do “ESPAÇO DA ANTIGA FÁBRICA DA CHEMINA”, após obtenção da competente autorização da Assembleia Municipal nos termos da alínea q) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º do mesmo diploma legal, alterado e republicado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, mediante as seguintes condições gerais: -----

-----1) **CONCESSÃO** -----

-----A Concessão do “ESPAÇO DA ANTIGA FÁBRICA DA CHEMINA”, no âmbito do n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 59.º/99, de 2 de Março, compreendendo: -----

-----1.1) A utilização do espaço da antiga Fábrica da Chemina (adiante designado simplifadamente por Fábrica da Chemina), para fins de manifesto interesse municipal, nomeadamente, turismo, cultura, saúde, educação e acção social;-----

-----1.2) A concepção arquitectónica, e execução de todos os projectos de engenharia e respectivas especialidades do espaço da Fábrica da Chemina, bem como, da sua área envolvente e acessibilidades;-----

-----1.3) A execução de todas as obras necessárias relativas ao edifício Fábrica da Chemina, da sua área envolvente e acessibilidades à execução do Plano de Investimentos da Concessionária;-----

-----1.4) A eventual reinstalação das infra-estruturas existentes na área envolvente à Fábrica da Chemina em terrenos municipais; -----

-----1.5) A exploração e gestão da Fábrica da Chemina, incluindo reparação, renovação, manutenção de todas as instalações, infra-estruturas e equipamentos que compõem o mencionado espaço. -----

-----2) **PERÍMETRO TERRITORIAL DA CONCESSÃO** -----

-----O perímetro da Concessão corresponde, ao indicado na **planta de pormenor em anexo**. -----

-----3) **BENS AFECTOS À CONCESSÃO** -----

-----3.1) O antigo espaço da Fábrica da Chemina apresentado na **planta de pormenor em anexo** ficará afecto à concessão, nela se integrando para os devidos e legais efeitos.

-----3.2) Enquanto durar a concessão, a propriedade do espaço, pertencerá à Concessionária, revertendo para a Concedente finda a concessão, quaisquer que sejam as obras de melhoramento ou os novos equipamentos.-----

-----4) **PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO** -----

-----4.1) O período de vigência do Contrato de Concessão será de 53 (cinquenta e três) anos.-----

-----4.2) O prazo de vigência do contrato de Concessão inerente ao processo construtivo poderá ser prorrogado por motivos devidamente fundamentados. -----

-----4.3) O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de consignação. ---

-----5) **ALIENAÇÃO OU ONERAÇÃO DA CONCESSÃO** -----

-----A Concessionária não poderá ceder, arrendar, alienar, trespassar, hipotecar, deixar penhorara ou, por qualquer outra forma, transmitir ou onerar, no todo ou em parte, a Concessão e os bens móveis ou imóveis e os equipamentos afectos à Concessão sem prévia autorização escrita da Câmara Municipal de Alenquer, que terá de ser ponderada caso a caso. -----

-----6) **REVERSÃO**-----

-----6.1) No final do contrato, a propriedade de todas os bens, infra-estruturas, instalações e equipamentos, com as excepções dos stocks de consumíveis e substituíveis, reverterão, sem qualquer encargo, para a Concedente, em perfeito estado de funcionamento e manutenção, tendo embora em consideração os anos de serviço efectuado.-----

-----6.2) Nomeadamente, reverterão para a Concedente, nos termos do disposto no parágrafo anterior, as instalações, equipamentos, infra-estruturas e quaisquer outros bens:-----

-----**6.2.1)** Que se integrarem ou estejam afectos ao espaço concessionado em virtude da execução do Plano de Investimentos da Concessionária; -----

-----**6.2.2)** Que tenham sido postos à disposição da Concessionária pela Concedente ou por quaisquer outras entidades públicas ou privadas, durante o prazo da concessão e se tenham integrado ou estejam afectos à concessão; -----

-----**6.2.3) Que** tenham sido construídos ou adquiridos pela Concessionária e se tenham integrado ou estejam afectos à concessão.-----

-----**6.3)** No final do contrato, se a Concedente assim o entender, reverterão ainda para esta os bens directamente afectos à prestação em estado de funcionamento e conservação que permita o desenvolvimento da actividade, sem quebra de qualidade e continuidade.-----

-----**6.4)** A reversão dos bens referidos no número anterior far-se-á a título oneroso, sendo o valor dos bens dela objecto determinado por acordo entre as partes, nos termos e condições a estabelecer no Contrato de Concessão.-----

-----**7) RESOLUÇÃO**-----

-----O contrato de Concessão poderá ser objecto de resolução nas condições e termos previstos na lei e nos que forem estabelecidos no Caderno de Encargos do Concurso Público Internacional para adjudicação da Concessão.-----

-----**8) RESGATE**-----

----- O Município poderá, por justificado interesse público e decorrido um quinto do prazo da Concessão, resgatar a mesma mediante aviso prévio à Concessionária com, pelo menos, um ano de antecedência e segundo as regras estabelecidas no Caderno de encargos quanto à indemnização a pagar à Concessionária.-----

-----**9) MONTANTES E PAGAMENTO**-----

-----**9.1)** O valor da retribuição a pagar pela Concessionária à Concedente será em dinheiro ou em espécie:-----

-----**9.1.1)** No caso da retribuição ser feita em dinheiro:-----

-----**a)** O pagamento da primeira anuidade será efectuado a partir do terceiro ano de concessão em data a definir entre Concessionária e Concedente. Os restantes pagamentos serão efectuados anualmente em uma prestação devida em quinze de Janeiro do ano a que disser respeito;-----

-----**b)** Os montantes definidos serão actualizados de acordo com a evolução do IPC (Índice de Preços do Consumidor, sem habitação, publicado pelo INE) desde a data de apresentação da proposta até à data de cada um dos pagamentos à Concedente;-----

-----**c)** Na falta de pagamento pontual da quantia referida, serão devidos, além do montante de retribuição em falta, juros de mora, sobre a quantia em dívida, nos termos definidos no Contrato de Concessão. -----

-----**9.1.2)** No caso da retribuição ser efectuada em espécie, esta consistirá na disponibilidade contínua de bens ou serviços apresentado pela Concessionária.-----

-----**10) MONTANTE E FORMA**-----

-----**10.1)** A Concessionária manterá válida a favor da Concedente uma caução no montante de 10% do valor da concessão não podendo ser o seu valor inferior a 500 000€ (quinhentos mil de Euros).-----

-----**10.2)** A caução garantirá o exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas pela Concessionária em virtude da concessão e será restituída um ano após o "términus" do Contrato de Concessão. -----

-----**10.3)** A caução poderá ser prestada por depósito em dinheiro, por títulos emitidos ou garantidos pelo Estado ou mediante garantia bancária, suportando a Concessionária todas as despesas relacionadas com a caução.-----

-----**10.4)** Sendo a caução prestada por garantia bancária, esta deverá ser irrevogável, e não poderá ser alterada sem o expresse consentimento da CMA. -----

-----**10.5)** Qualquer alteração da forma de prestação da caução poderá ser autorizada pela Concedente, desde que não exista qualquer período de tempo entre o cancelamento da caução em vigor e apresentação da nova. -----

-----**11) SOCIEDADE CONCESSIONÁRIA**-----

-----A Sociedade Concessionária terá a sua sede em território nacional, de preferência no Município de Alenquer onde, em caso contrário, terá obrigatoriamente uma delegação de dimensão adequada à boa prestação do serviço. -----

-----**12) NÃO ADJUDICAÇÃO**-----

-----A Câmara Municipal reserva-se o direito de não fazer a adjudicação:-----

-----**12.1)** Quando, por circunstâncias supervenientes, resolva adiar a Concessão pelo prazo mínimo de um ano;-----

-----**12.2)** Quando, por grave circunstância superveniente, tenha de proceder-se à revisão e alteração do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos; -----

-----12.3) Quando haja forte presunção de conluio entre os concorrentes; -----
-----12.4) Quando todas as propostas sejam consideradas inaceitáveis.” -----
-----O sr vereador **Eurico Borlido** referiu a importância de ficarem definidos os espaços atribuídos a cada uma das instituições, neste edifício.-----
-----Posta à votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta apresentada e remetê-la à aprovação da Assembleia Municipal para efeitos do disposto na alínea q) do número 2 do artigo 53º. da Lei número 169/99, de 18 de Setembro.-----
-----13. – **Proposta:** - Subscrita pelos vereadores da Coligação "Pela Nossa Terra", foi presente a seguinte Proposta:-----
-----“Considerando: -----
-----1- A decisão governamental de localização do Novo Aeroporto Internacional de Lisboa em Alcochete gerou como medida de compensação ao município de Alenquer a possibilidade de apresentação de investimentos no concelho; -----
-----2- Que se a Câmara Municipal de Alenquer deverá proceder à apresentação de investimentos enquadrados nas cinco áreas de investimentos, nomeadamente acessibilidades e mobilidade, competitividade territorial, coesão territorial, território objecto de medidas exceção tomas no contexto da decisão de localização do Aeroporto na Ota e governação; -----
-----3- A necessidade de definição dos investimentos referentes às medidas de compensação a apresentar pelo município de Alenquer; -----
-----Nestes termos,-----
-----PROPOMOS -----
-----A Câmara Municipal de Alenquer delibere: -----
-----A aprovação de medidas de compensação a apresentar pelo município de acordo com a listagem que se anexa.”-----
-----“PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO CONCELHO DE ALENQUER -----
-----**6 MEDIDAS FUNDAMENTAIS**-----
-----1. Criação de parque tecnológico localizado nas instalações da BA2, ou em alternativa requalificação da zona industrial Marés-Ota. -----
-----2. Inclusão das freguesias rurais do Concelho no Plano de Desenvolvimento Rural. ---
-----3. Construção do novo Hospital de Vila Franca de Xira.-----

-----4. Abertura de concurso limitado ao concelho de Alenquer para colocação de médicos de família de forma a superar as carências do município nesta área. -----

-----5. Construção de um posto de segurança na Vila do Carregado.-----

-----6. Requalificação industrial do eixo Alenquer-Carregado, com a criação de uma Área de Localização Empresarial (ALE), englobando uma zona de exposições e edifício multiusos.” -----

-----“**PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO CONCELHO DE ALENQUER**-----

-----**1. ACESSIBILIDADES E MOBILIDADE**-----

-----a) Anulação da linha de alta velocidade Lisboa-Porto, ou em alternativa, opção por um traçado na margem esquerda do rio Tejo até Santarém.-----

-----b) prioridade para a reabilitação e modernização da ligação rodoviária Alenquer-Torres Vedras (EN9). -----

-----c) Prioridade para a reabilitação e modernização do IC2 (Carregado-Recta da BA2). --

-----d) Via de ligação nó de Aveiras de Cima/Marés/Ventosa/Merceana com ligação à EN9 e IC2. -----

-----**2. COMPETITIVIDADE TERRITORIAL.**-----

-----a) Requalificação ambiental da zona ribeirinha do Rio Tejo (Carregado).-----

-----b) Criação de parque tecnológico localizado nas instalações da BA2, ou em alternativa requalificação da zona industrial Maré-Ota.-----

-----c) Protecção e valorização do Canhão Cársico da Ota e da Serra de Montejunto.-----

-----d) Inclusão das freguesias rurais do concelho no Plano de Desenvolvimento Rural.----

-----e) prioridade para a canalização de investimentos no concelho de Alenquer por parte da Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal. -----

-----**3. COESÃO TERRITORIAL**-----

-----a) Construção do novo Hospital de Vila Franca de Xira. -----

-----b) Implementação de uma viatura do INEM sedeada no alto Concelho. -----

-----c) Abertura de concurso limitado ao concelho de Alenquer para colocação de médicos de família de forma a superar as carências do município nesta área. -----

-----d) Construção de novas extensões do centro de saúde de Alenquer, nomeadamente Olhalvo e Abrigada.-----

-----e) construção de um parque urbano na Vila do Carregado e na Merceana. -----

-----f) Construção de uma escola básica e secundária na Vila do Carregado.-----

- g) Construção de uma escola básica na Freguesia de Triana na Vila de Alenquer. -----
- h) transformação da Escola Básica pêro de Alenquer em escola secundária.-----
- i) requalificação da escola da Merceana.-----
- j) Criação de uma escola profissional ligada às novas tecnologias (junto do parque tecnológico).-----
- l) Criação de um centro de investigação das castas vinícolas. -----
- m) Construção de um posto de segurança na Vila do Carregado.-----

4.TERRITÓRIO OBJECTO DE MEDIDAS EXCEÇÃO TOMAS NO CONTEXTO DA DECISÃO DE LOCALIZAÇÃO AO AEROPORTO NA OTA.-----

- a) Requalificação industrial do eixo Alenquer-Carregado, com a criação de uma Área de Localização Empresarial (ALE), englobando uma zona de exposições e edifício multiusos. -----
- b) requalificação do centro histórico da Vila de Alenquer, Aldeia Gavinha e Aldeia Galega. -----
- c) Anulação da plataforma logística de apoio ao NAL.-----

5. GOVERNAÇÃO-----

- a) Apoio à modernização administrativa dos serviços municipais.-----
- b) Implementação de um Julgado de Paz sedeado na Vila de Alenquer. (Alenquer/Sobral de Monte Agraço, Cadaval e Arruda dos Vinhos)-----

-----O sr. vereador **José Catarino** propôs que um elemento de cada força política com assento neste Executivo crie uma proposta conjunta para votação e o sr. vereador Nuno Coelho sugeriu a discussão deste ponto na próxima reunião, sugestão que foi aceite, por unanimidade.-----

-----**14. – Proposta:** - Subscrita pelos vereadores da Coligação "Pela Nossa Terra", foi presente a seguinte Proposta:-----

-----“Considerando: -----

- 1- A notícia vinda a público nos meios de comunicação social sobre a intenção da Câmara Municipal em alterar a classificação dos solos de REN e RAN na zona prevista de localização do Novo Aeroporto Internacional de Lisboa em Alenquer, para área industrial;-----
- 2- Que no concelho existem áreas industriais previstas em PDM ainda com possibilidade de ocupação;-----

-----3- Que a classificação actual dos solos da área prevista para o NAL é a que melhor se adequa e defende a qualidade dos sistemas hidrológicos e os solos de aluvião em causa; -----

-----4- Que se considera um erro ambiental a desafecção de solos de REN e RAN para outros fins, sem que exista uma necessidade inequívoca e total ausência de alternativas;

-----5- Que a Câmara Municipal de Alenquer deve deliberar sobre essa matéria; -----

-----Nestes termos, -----

-----**PROPOMOS que a Câmara Municipal de Alenquer reunida para o efeito delibere:**

-----A não alteração da classificação dos solos na área prevista para a localização do Novo Aeroporto Internacional de Lisboa em Alenquer no âmbito das medias de compensação ao município pela deslocação do Aeroporto para Alcochete.” -----

-----Por proposta do vereador **José Catarino**, aprovada, por unanimidade, a Câmara deliberou apreciar este assunto numa próxima reunião. -----

-----Face ao adiantado da hora o sr **Presidente** referiu a necessidade de suspender a reunião e retomá-la no próximo dia 16, tendo, todavia, solicitado autorização para apreciar o último ponto, com o que o Executivo concordo. -----

-----**16. – Proposta:** - Elaborada pelo vereador do Pelouro das Actividades Económicas, Luís Fernando Martins Rema, foi presente uma proposta do seguinte teor: --

-----“Sendo conveniente uniformizar procedimentos relativamente ao horário/limite de encerramento de bares e similares na área do município em espaços urbanos; -----

-----Tendo em conta os interesses dos proprietários e dos moradores nos espaços circunvizinhos aos estabelecimentos em apreço, neste último caso no que ao direito de descanso reporta: -----

-----Propomos: -----

-----1- Que os bares e similares localizados em zona urbana passem a encerrar às 02H00; -----

-----2- Que as esplanadas encerrem à 1H00 no período compreendido entre os meses de Maio e Setembro e às 24H00 nos restantes meses do ano; -----

-----2.1- Que os proprietários das esplanadas sejam obrigados a arrumar as mesas e cadeiras de modo a impedir a sua utilização fora do horário do funcionamento; -----

-----3- Que o não cumprimento deste normativo seja punido com as coimas previstas em regulamento. -----

-----3.1- O eventual não acatamento do disposto no nº. 2.1 poderá implicar a intervenção da Câmara, nomeadamente com a remoção das cadeiras e mesas não arrecadadas.”-----

-----A Câmara, tendo em vista a competência que lhe é atribuída nos termos do n.º 3 do artigo 3º do Regulamento sobre Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, para restringir os limites do horário dos estabelecimentos, deliberou, por unanimidade, promover a consulta à G.N.R., Juntas de Freguesia e Associações de Classe, conforme previsto no artigo 4º do citado Regulamento. -----

-----Eram 20,00 horas, quando a reunião foi suspensa, tendo antes sido deliberado, por unanimidade, dar-lhe continuidade no próximo dia 16, às 9,30 horas. -----

-----**No dia 16 de Abril de 2008, à hora indicada, ou seja, às 9.30 horas foi declarada pelo sr. Presidente aberta esta reunião**, estando presentes os Srs. Vereadores Nuno Miguel Domingos Coelho, Jorge Manuel da Cunha Mendes Riso, José Manuel Fazendeiro Catarino, Eurico João Alves Borlido, Luís Fernando Martins Rema e Pedro Miguel Cristóvão Moreira. -----

-----Foi então dada continuidade à **Ordem do Dia** com a apreciação do seu último ponto:-

-----**15. – Prestação de Contas de 2007, incluindo inventário de bens, direitos e obrigações patrimoniais:** - Elaborados de acordo com o POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, e com a Resolução do Tribunal de Contas n.º 4/2001, publicada na II Série do Diário da República de 18 de Agosto, da qual consta o elenco dos documentos de apresentação obrigatória à Câmara Municipal, ainda que alguns deles não sejam apresentados àquele, antes fiquem arquivados, disponíveis para consulta se e quando para tal forem solicitados. -----

-----Não foram elaborados os documentos que, nos termos daquela Resolução, são designados pelos números 23, 24 e 25 no seu anexo I, Grupo 1, por não terem ocorrido operações que os justifiquem. -----

-----O sr. Presidente deu a palavra à **Directora do Departamento de Administração Financeira** e à **Chefe da Divisão de Contabilidade**, que fizeram a apresentação dos documentos. -----

-----O sr. vereador **Nuno Coelho**, em nome da sua bancada, disse que iniciaram a análise aos documentos pela receita e concluíram que ficou aquém das expectativas. Quem olhar para o grau de execução dirá que ele foi bom, mas há a considerar que o produto do empréstimo não gerou só receita, mas também aumentou a dívida. -----

-----Também constatou que o dinheiro dos empréstimos não foi canalizado para as obras para que foi contratado, o que a **Directora do Departamento de Administração Financeira** contestou, dizendo ter havido até à utilização do capital respectivo, utilização de verbas próprias para suportar o investimento. -----

-----O vereador **Nuno Coelho** continuou:-----

-----A Prestação de Contas reflecte o caminho traçado em cada ano. As opções tomadas devem ser claras para que não aumentem os encargos. O caminho será de reequilíbrio --

-----O sr. vereador **Eurico Borlido** referiu que as dívidas e os encargos da autarquia devem ser preocupação comum. Tem de haver grande equilíbrio, rigor e ponderação no controlo das despesas correntes.-----

-----O sr. vereador **Luís Rema** disse que o controle de gestão é só na teoria, porque na prática não é assim. Nem tudo o que se projecta é concluído. -----

-----O sr. vereador **Jorge Riso**, concordando com o vereador Luís Rema exemplificou com a questão das refeições escolares, que constitui obrigação da Câmara, sendo que, alguns pais não lhe pagam a sua parte no encargo respectivo.-----

-----O sr. vereador **Nuno Coelho** achou que o exemplo usado pelo vereador Jorge Riso não justifica a falta de rigor, só aumenta a despesa (obrigatoriedade sem retorno). Tem de haver opções no início do ano e o rigor tem de ser entendido por todos, mas, se surgir proposta de pagamento de despesa escolar, a decisão política da Coligação será a de pagar. -----

-----O sr. **Presidente** comentou as despesas com refeições não pagas pelos pais dos alunos, o transporte escolar e as auxiliares que a Câmara disponibiliza, cujos encargos somam valores elevados e que dificultam o cumprimento do rigor orçamental.-----

-----O sr. vereador **Eurico Borlido** disse que concordava com o aumento da despesa se ela for feita conscientemente. Se o rigor da execução não for conveniente, deve-se contrariar. -----

-----Finda a discussão e postos à votação, os referidos documentos obtiveram 3 votos a favor dos senhores Presidente e vereadores Jorge Riso e Luís Rema e 3 votos contra dos senhores vereadores Nuno Coelho, Eurico Borlido e Pedro Moreira, tendo-se absterido o senhor vereador José Catarino.-----

-----Verificando-se empate na votação, o sr. Presidente usou o voto de qualidade previsto no número 2 do artigo 89º. da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, votando favoravelmente, do que resultou a sua aprovação. -----

-----De cada um dos documentos fica um exemplar, devidamente rubricado pelos membros presentes, arquivado na pasta anexa a este livro de actas, por analogia com o permitido pelo artigo 5.º do Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto, estando disponíveis para consulta quando para tal foram solicitados. -----

-----Mais deliberou a Câmara, nos termos da alínea e) do número 2 do artigo 64.º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugada com a alínea c) do número 2 do artigo 53.º do mesmo diploma legal, propor à Assembleia Municipal a apreciação e votação da Prestação de Contas de 2007, incluindo o inventário de bens, direitos e obrigações patrimoniais. -----

-----Porque não constava da Ordem do Dia da presente reunião o assunto a seguir indicado, o senhor Presidente pediu autorização para o apresentar, com o que o Executivo concordou. -----

-----**17. - 2ª. Alteração às Grandes Opções do Plano e 2ª. Alteração ao Orçamento do Município para o ano de 2008:** - Nos termos do ponto 8.3.1.5 do POCAL, para reforço de algumas rubricas da despesa insuficientemente dotadas nos capítulos de “Educação” e “Cultura, Desporto e Tempos Livres”, foram elaboradas a 2ª. Alteração às Grandes Opções do Plano e a 2ª. Alteração ao Orçamento de 2007. -----

-----O último documento apresenta o valor de € 421.000,00 (quatrocentos e vinte e um mil euros), que absorve a contrapartida proveniente do capítulo de “Obras Municipais”. -----

-----A **Directora do Departamento de Administração Financeira** e o vereador **Jorge Riso** explicaram as razões que fundamentaram a elaboração desta alteração. -----

-----Submetidos os documentos a votação, a Câmara deliberou aprová-los, por maioria, com 4 votos favoráveis (3 PS+1CDU) e 3 abstenções da Coligação PNT, dos quais um exemplar, de cada, devidamente rubricado em todas as suas folhas pelos membros presentes, fica arquivado na pasta anexa a este livro de actas, por analogia com o permitido pelo artigo 5º. do Decreto-Lei número 45362, de 21 de Novembro de 1963, na redacção dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:

-----Resumo diário do dia 11 de Abril de 2008, do qual consta que as Operações Orçamentais acusam um saldo no valor de € 109.366,50 (cento nove mil trezentos sessenta seis euros e cinquenta cêntimos) e as Operações não Orçamentais acusam um saldo de € 107.988,90 (cento sete mil novecentos oitenta oito euros e noventa cêntimos). Estão depositados em Instituições de Crédito, € 217.355,40 (duzentos dezassete mil

trezentos cinquenta cinco euros e quarenta cêntimos) e em Títulos Negociáveis € 24,94 (vinte quatro euros e noventa e quatro cêntimos) . -----

-----A Câmara ficou ciente.-----

APROVAÇÃO DA ACTA POR MINUTA :

-----Esta acta foi aprovada em minuta, no final da reunião, por a Câmara assim o ter deliberado, nos termos do número 3 do artigo 92.º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

ENCERRAMENTO :

-----Eram 11,40 horas, quando o Sr. Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, foi lavrada a presente acta que vai ser assinada pelo mesmo presidente e por mim, Directora do Departamento de Administração Financeira, sob cuja responsabilidade foi elaborada.-----

O Presidente,

A Directora do Departamento de Administração Financeira,
